



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	34
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	41
ATOS DO LEGISLATIVO	43



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.630, DE 15 DE JULHO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO PARA REALIZAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA E TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.635, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a contratação pelo Poder Executivo, com vista a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, preservar a segurança na execução dos serviços de engenharia e garantir as condições adequadas de funcionamento das atividades, tendo em vista a ampliação do quantitativo de obras, aumento dos valores contratados e da crescente demanda de novos projetos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.111/2026,

DECRETA:



Art. 1º A instituição da Comissão para realizar o Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Técnico em Edificações para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, composta pelos servidores:

Presidente: Severino Miguel de Barros Júnior - matrícula 4066 - Semplan

Membros: Allan Fernando Nascimento Paulino Lira - matrícula 10355 - Semplan

Dariano de Oliveira - matrícula 6560 - Semed

Jackson Rodrigo Alnoch - matrícula 10472 - Semed

Jozinéia Mendoza Mareca dos Santos - Matrícula 6662 - Semad

Peterson da Paz - matrícula 14652 - Semed

§ 1º A Comissão deverá, de acordo com o Decreto Regulamentar nº 66.371, de 29 de janeiro de 2026:

I - conduzir os trabalhos administrativos e todas as fases do processo seletivo simplificado;

II - observar o disposto na Lei Municipal nº 3.751, de 24 de outubro de 2013;

III - elaborar, formalizar e dar ampla publicidade do edital;

IV - receber, examinar, avaliar e julgar os documentos de habilitação dos candidatos;

V - publicar os resultados em todas as fases do processo seletivo;

VI - observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência durante todo o certame;

VII - praticar todos os atos necessários compatíveis com a atividade da Comissão; e

VIII - elaborar o relatório final atestando a regularidade do processo seletivo, para fins de homologação do resultado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.631/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA À SERVIDORA ROSEMEIRE SILVEIRA AZEVEDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.543/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação pelo exercício da docência em turmas do 2º ano do ensino fundamental, com efeitos retroativos a 8 de julho de 2026, à servidora Rosemeire Silveira Azevedo, matrícula 16959, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.632/2026

EXONERA A SERVIDORA SANDRA CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO FMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 268/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2026, da servidora Sandra Cristiane Rodrigues Pereira, matrícula 6773, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde - FMS - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.633/2026

DESIGNA A SERVIDORA SANDRA CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA DO FMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 268/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2026, da servidora Sandra Cristiane Rodrigues Pereira, matrícula 6773, para exercer a função gratificada de Coordenadora do FMS - FG-6, Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 12.11, art. 24, e Anexo I - Tabela III, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.831, de 14 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.346/2026

PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATAA PORTARIA Nº 4.261, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 080/2026/C.E.S.P.D/PMV - Processo Eletrônico nº 8.187/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.261, de 09 de junho de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 16 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.347/2026

PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATAA PORTARIA Nº 4.262, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 082/2026/C.E.S.P.D/PMV - Processo Eletrônico nº 9.353/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.262, de 09 de junho de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 16 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.348, DE 16 DE JULHO DE 2026**

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE VISTORIA PARA EMISSÃO DO TERMO DE VERIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS - TVEO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 4º, § 2º, do Decreto Regulamentar nº 67.493, de 29 de junho de 2026, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.792/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Vistoria para emissão do Termo de Verificação de Execução de Obras - TVEO, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, composta pelos representantes:

I - Secretaria Municipal de Planejamento

a) titular: Wesley Rodrigo Machado - matrícula 10576

b) suplente: Udson Batista Lino - matrícula 10496

II - Secretaria Municipal de Terras

a) titular: Lucas Santos Veronese Varanda - matrícula 14374

b) suplente: Iasmin de Magalhães Oliveira Lopes - matrícula 15492

III - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

a) titular: Osmar Ramos Vertelo - matrícula 6068

b) suplente: Thales Fortini Bianchin - matrícula 10389

IV - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

a) titular: Djalmi Nobokite Duarte - matrícula 16687

b) suplente: Luiz Fernando Silva Lima - matrícula 16714

V - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

a) titular: Mariane da Rosa - matrícula 464

b) suplente: Juliene Moreira Novaes Areval - matrícula 472

§ 1º A Comissão observará os procedimentos do Decreto Regulamentar nº 67.493, de 29 de junho de 2026.

§ 2º A Comissão será coordenada pelo representante titular da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026/PMV/AMPLO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 066/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1231/2025/SEMAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Software e serviços correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo e seus instrumentos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 116.127,39 (cento e dezesseis mil e cento e vinte sete reais e trinta e nove centavos.)

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 03/08/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 03 de agosto de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 03 de agosto de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 16 de julho de 2026.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Dec. nº 66.804/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026/PMV/MISTO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 070/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91921/2026/SEMUS.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 57.744.357,50 (Cinquenta e sete milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 03/08/2026 a partir das 10:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 03 de agosto de 2026, a partir das 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 03 de agosto de 2026, a partir das 10:00:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 16 de julho de 2026.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
PREGOEIRA
Dec. nº 66.804/2026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.848, DE 16 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, COMPETÊNCIAS, GOVERNANÇA E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA, DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Da Estrutura Básica

Art. 1º Fica aprovada a Estrutura Organizacional do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, constituída por órgãos deliberativos, de direção superior, de controle, jurídicos, de assessoramento e de perícia médica, assim distribuídos:

I – Órgãos deliberativos:

a) Conselho Administrativo e Financeiro - CAF;

b) Conselho Fiscal - CF;

c) Comitê de Investimentos - CI;

II – Órgãos de direção superior:



a) Diretoria Executiva, composta por:

1. Diretor Presidente;
2. Diretor Presidente Adjunto;
3. Diretor Financeiro e de Investimentos; e
4. Diretor de Benefícios.

III – Órgão jurídico:

- a) Procuradoria Autárquica;

IV – Órgãos de controle:

- a) Controladoria Geral; e

- b) Ouvidoria Geral;

V – Órgãos de assessoramento:

- a) Diretoria Administrativa;

- b) Chefia de Contadoria; e

- c) Coordenadoria de Serviço Social;

VI – Órgão de perícia médica.

Art. 2º O serviço de perícia médica do IPMV será responsável pela avaliação da capacidade laborativa dos segurados, para fins de concessão, revisão e manutenção de benefícios previdenciários, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º A perícia médica poderá ser realizada:

I – por junta médica própria do IPMV; ou

II – mediante contratação de empresa ou profissionais especializados, na forma da legislação vigente.

§ 2º A junta médica, quando instituída, será composta por, no mínimo, 2 (dois) médicos legalmente habilitados, podendo contar com profissionais de outras áreas da saúde, quando necessário à avaliação multidisciplinar.

§ 3º Os profissionais responsáveis pela perícia deverão possuir:

I – registro ativo no respectivo conselho profissional;

II – qualificação técnica compatível com a atividade pericial; e

III – independência técnica e funcional no exercício de suas atribuições.

§ 4º As avaliações periciais deverão observar critérios técnicos, imparciais e fundamentados, com emissão de laudo circunstanciado contendo:

I – identificação do segurado;

II – histórico clínico relevante;

III – análise da capacidade laborativa;

IV – conclusão pericial; e

V – prazo de reavaliação, quando cabível.

§ 5º É assegurado ao segurado o direito:

I – à ampla defesa e ao contraditório em processos de revisão de benefícios;

II – à realização de nova avaliação pericial, nos casos previstos em regulamento; e

III – ao acesso ao laudo pericial.

§ 6º O IPMV poderá instituir mecanismos de controle e auditoria das perícias médicas, inclusive mediante revisão por junta médica distinta, com o objetivo de garantir a regularidade, a qualidade e a legalidade dos atos praticados.

§ 7º É vedada a participação, na perícia médica, de profissional que tenha interesse direto ou indireto no resultado do processo ou vínculo que comprometa sua imparcialidade.

§ 8º O regulamento disporá sobre:

I – os procedimentos periciais;

II – os critérios de convocação e reavaliação;

III – os prazos e fluxos administrativos; e

IV – os mecanismos de controle, auditoria e responsabilização.

Seção II

Da Competência

Art. 3º Os órgãos de que trata o inciso I do art. 1º desta Lei têm caráter deliberativo, normativo, consultivo e de fiscalização, conforme dispuser seu Regimento Interno.

Seção III

Das Atribuições

Subseção I

Do Conselho Administrativo e Financeiro – CAF

Art. 4º O Conselho Administrativo e Financeiro - CAF será constituído por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, composto da seguinte forma:

I – 5 (cinco) representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal; e

II – 5 (cinco) eleitos dentre os servidores, sendo:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação - Semed;

- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde – Semus;

- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Semosp e/ou da Secretaria Municipal de Agricultura – Semagri;

- d) 1 (um) representante do Paço Municipal, representando as Secretarias menores do Poder Executivo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, a Câmara de Vereadores e a Fundação Cultural;

- e) 1 (um) representante dos servidores inativos.

§ 1º O mandato dos membros do CAF será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 2º A renovação dos Conselheiros eleitos dar-se-á de forma parcial e alternada, devendo, a cada processo eleitoral, ser renovado o equivalente a, no mínimo, dois quintos (2/5) e, no máximo, três quintos (3/5) do total de membros eleitos do respectivo colegiado, assegurada a continuidade administrativa e a preservação da memória institucional.

§ 3º Os membros eleitos deverão ser servidores públicos municipais efetivos, estáveis e segurados do IPMV, que não estejam respondendo a processo administrativo disciplinar nem tenham sofrido penalidade administrativa definitiva nos últimos 05 (cinco) anos.

§ 4º A partir de 1º de janeiro de 2029, os indicados pelo Poder Executivo deverão ser, obrigatoriamente, servidores públicos municipais efetivos, estáveis e segurados do IPMV, que não estejam respondendo a processo administrativo disciplinar nem tenham sofrido penalidade administrativa definitiva nos



últimos 5 (cinco) anos.

§ 5º Todos os membros devem possuir Certificação Profissional, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da posse.

§ 6º A Presidência do CAF será exercida por um de seus membros, eleito dentre os indicados pelo Poder Executivo, mediante escolha pelos próprios integrantes do colegiado, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º Compete ao Conselho Administrativo e Financeiro - CAF:

- I – estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);
- II – apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS;
- III – acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;
- IV – examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
- V – autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis, estudos atuariais ou financeiros;
- VI – autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio da Autarquia, observada a legislação pertinente;
- VII – deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
- VIII – adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos decorrentes de gestão que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades da Autarquia;
- IX – acompanhar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
- X – manifestar-se sobre os balancetes mensais e a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- XI – solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos aos aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais sobre assuntos de sua competência;
- XII – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS;
- XIII – emitir parecer sobre proposta de plano de cargos e vencimentos do IPMV, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para envio de projeto de lei ao Poder Legislativo;
- XIV – apreciar, em caráter consultivo, recursos administrativos submetidos pela Diretoria Executiva;
- XV – elaborar e manter atualizado o Regimento Interno do CAF;
- XVI – manifestar-se sobre os remanejamentos orçamentários dentro da proposta orçamentária e financeira do IPMV; e
- XVII – aprovar a Política Anual de Investimentos.

Art. 6º O mandato dos membros do CAF extinguir-se-á por:

- I – falecimento;
 - II – condenação em decisão irreversível pela prática de crime ou contravenção penal;
 - III – renúncia;
 - IV – procedimento lesivo ou omissivo aos interesses da Autarquia e de seus segurados, comprovado por meio de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - V – pedido do interessado, devidamente justificado; e
 - VI – falta a 3 (três) reuniões consecutivas não justificadas.
- Art. 7º O CAF reunir-se-á, ordinariamente, em 1 (uma) sessão mensal e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente do CAF ou por, pelo menos, 7 (sete) de seus membros, com antecedência mínima de 3 (três) dias, na sede da Autarquia.
- Parágrafo único. Aos membros do CAF será devido jetom, de natureza indenizatória, na forma seguinte:
- I - os membros certificados farão jus ao jetom no limite do valor correspondente a 40 (quarenta) Unidades de Padrão Fiscal - UPF;
 - II - o membro que ainda não possuir certificação fará jus ao jetom no limite do valor correspondente a 15 (quinze) UPF, sendo vedada sua permanência após o prazo legal sem a devida certificação;
 - III - o jetom condiciona-se à participação na sessão ordinária;
 - IV - somente a sessão ordinária ensejará o jetom; e
 - V - o jetom possui natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos.

Subseção II

Do Conselho Fiscal - CF

Art. 8º O Conselho Fiscal – CF será constituído por 6 (seis) membros e seus respectivos suplentes, composto da seguinte forma:

- I – 3 (três) representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal;
- II – 1 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal;
- III – 1 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais do Cone Sul de Rondônia – Sindsul; e
- IV – 1 (um) representante indicado pela Associação dos Servidores Municipais de Vilhena (ASMUV).

§ 1º O mandato dos membros do CF será de 04 (quatro) anos.

§ 2º A renovação dos Conselheiros dar-se-á de forma parcial e alternada, devendo, a cada processo eleitoral, ser renovado o equivalente a, no mínimo, 1/3 (um terço) e, no máximo, 2/3 (dois terços) do total de membros do respectivo colegiado, assegurada a continuidade administrativa e a preservação da memória institucional.

§ 3º Os membros do CF deverão ser servidores públicos municipais efetivos, estáveis e segurados do IPMV, que não estejam respondendo a processo administrativo disciplinar nem tenham sofrido penalidade administrativa definitiva nos últimos 05 (cinco) anos, ressalvados os indicados pelo Poder Executivo.

§ 4º A partir de 1º de janeiro de 2029, os indicados pelo Poder Executivo deverão ser servidores públicos municipais efetivos, estáveis e segurados do IPMV, que não estejam respondendo a processo administrativo disciplinar nem tenham sofrido penalidade administrativa definitiva nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 5º Todos os membros devem possuir Certificação Profissional, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da posse.

§ 6º A Presidência do CF será exercida por um de seus membros, eleito dentre os representantes dos servidores, mediante escolha pelos próprios integrantes do colegiado, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 9º Compete ao Conselho Fiscal:

- I – fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das disposições legais que regem o funcionamento do IPMV;
- II – examinar os balancetes mensais e o balanço anual da Autarquia, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;
- III – examinar livros, documentos e quaisquer operações ou atos de gestão na administração do IPMV;
- IV – tomar ciência das decisões do CAF;
- V – emitir parecer sobre os negócios ou atividades do IPMV;
- VI – opinar previamente sobre alienação de bens imóveis;
- VII – requerer ao CAF, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;
- VIII – acompanhar auditorias e inspeções determinadas pelo CAF;
- IX – propor ao CAF a realização de auditorias e inspeções nas contas e nas atividades da Diretoria Executiva, justificando a necessidade da medida;
- X – acompanhar a execução dos planos anuais do orçamento, a aplicação dos recursos do IPMV e a concessão dos benefícios previdenciários, propondo



ao CAF toda e qualquer medida que repute necessária ou útil ao aperfeiçoamento dos serviços;

XI – encaminhar ao Diretor Presidente e ao CAF recomendações decorrentes de sua atividade fiscalizatória; e

XII – elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno.

Art. 10. O Conselho Fiscal -CF reunir-se-á, ordinariamente, em 1 (uma) sessão mensal e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por, pelo menos, 04 (quatro) de seus membros, na sede da Autarquia.

Parágrafo único. Aos membros do CF aplica-se, no que couber, o disposto no parágrafo único do Art. 7º desta Lei, quanto ao jetom.

Art. 11. O mandato dos membros do CF extinguir-se-á pelas mesmas causas previstas no Art. 6º desta Lei.

Subseção III

Do Comitê de Investimentos (CI)

Art. 12. O Comitê de Investimentos - CI é órgão consultivo e de assessoramento, com a finalidade de assessorar a Diretoria Financeira e de Investimentos nas tomadas de decisão relacionadas à gestão dos ativos do IPMV, observando as exigências legais relativas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, em conformidade com a legislação vigente, a política de investimentos e as normas do Conselho Monetário Nacional e da Secretaria de Previdência.

Art. 13. O Comitê de Investimentos – CI será composto por 5 (cinco) membros do quadro efetivo e estável do Município, vinculados ao RPPS, com nível superior e Certificação Profissional, na forma do Manual de Certificação dos Profissionais dos RPPS em vigor, assim distribuídos:

I – Diretor Presidente do IPMV;

II – Diretor Financeiro e de Investimentos;

III – Chefe de Contadoria;

IV – Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro do IPMV; e

V – 1 (um) servidor ativo e estável, eleito entre os servidores efetivos do SAAE.

§ 1º Os membros do CI poderão convidar terceiros para participar das reuniões em virtude dos assuntos a serem tratados.

§ 2º O Diretor Financeiro e de Investimentos será o Presidente do CI e deverá ser servidor com nível superior e Certificação Profissional.

§ 3º Todos os membros devem possuir Certificação Profissional, a qual deverá ser apresentada no momento da posse.

Art. 14. Os procedimentos adotados pelo CI serão disciplinados em seu Regimento Interno.

Art. 15. As decisões do CI observarão a legislação pertinente aos RPPS e as políticas de investimentos aprovadas pelo CAF.

Art. 16. Compete ao Comitê de Investimentos:

I – acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do IPMV, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela política de investimentos;

II – submeter à análise da Diretoria Executiva o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores, administradores, corretoras e agentes custodiantes, com base em parecer técnico;

III – analisar a alocação dos recursos de cada segmento de mercado;

IV – propor ao CAF a atualização da política anual de investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

VI – assegurar a prudência dos investimentos do IPMV.

Art. 17. Compete privativamente ao Diretor Financeiro e de Investimentos e ao Diretor Presidente:

I – coordenar os trabalhos e solicitar à assessoria de investimentos o parecer técnico sobre adequação e oportunidade de realização de novos investimentos ou realocações;

II – apresentar os resultados dos investimentos para análise;

III – relatar matérias colocadas em pauta;

IV – elaborar e manter arquivo das atas das reuniões do CI; e

V – acompanhar, consolidar e apresentar ao CI todas as informações necessárias ao credenciamento das instituições financeiras.

Art. 18. O Comitê de Investimentos reunir-se-á:

I – ordinariamente, em 1 (uma) reunião mensal; e

II – extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único. As reuniões deverão contar com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros, os quais poderão deliberar sobre as matérias constantes da pauta. Aos membros certificados do CI será devido jetom no limite do valor de 40 (quarenta) UPF, condicionado à participação na reunião ordinária.

Subseção IV

Da Diretoria Executiva

Art. 19. Compete à Diretoria Executiva:

I – administrar o Instituto, organizando e mantendo os serviços administrativos;

II – executar as atividades administrativas, financeiras e previdenciárias;

III – executar as normas legais e acatar as deliberações do CAF relativas à gestão financeira da Autarquia e à concessão de benefícios previdenciários;

IV – submeter à apreciação prévia do CAF os planos, programas e as mudanças administrativas da Autarquia;

V – encaminhar em tempo hábil ao CAF os balancetes, as prestações de contas, o balanço anual, as diretrizes orçamentárias e a proposta de orçamento da Autarquia para o exercício seguinte;

VI – apresentar ao CAF, no fim do exercício financeiro ou a qualquer tempo que lhe for exigido, o relatório das atividades desenvolvidas pela Autarquia;

VII – propor ao CAF a adoção de medidas visando à consecução dos objetivos do Instituto;

VIII – submeter ao CAF proposições que dependam de sua decisão ou sobre as quais entenda oportuna a emissão de seu parecer;

IX – acompanhar as aplicações das receitas do Instituto;

X – decidir sobre a prestação de serviços ou atendimento aos segurados ou beneficiários;

XI – decidir sobre a realização de concursos públicos e progressões funcionais dos servidores do IPMV;

XII – realizar os serviços de arrecadação e aplicação dos recursos da Autarquia e de concessão de benefícios previdenciários; e

XIII – atuar em caráter executivo, sendo vedada a deliberação sobre matérias de competência exclusiva do CAF.

Subseção V

Do Diretor Presidente

Art. 20. O cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Vilhena – IPMV é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, dentre servidores públicos municipais efetivos e estáveis, devendo preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

II – não ter sofrido penalidade administrativa definitiva nos últimos 5 (cinco) anos;

III – possuir reputação ilibada;



IV – não ter sido condenado, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, por crime contra a administração pública, o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais, a fé pública, a ordem tributária, ou por ato de improbidade administrativa;

V – possuir no mínimo nível superior completo;

VI – comprovar experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em área compatível com as atribuições do cargo, preferencialmente nas áreas de previdência, administração, economia, contabilidade, direito, finanças, gestão pública, fiscalização, atuarial ou auditoria; e

VII – possuir certificação profissional exigida para dirigentes de RPPS, a qual deverá ser apresentada no momento da posse, sob pena de impedimento de nomeação.

§ 1º A certificação de que trata o inciso VII deste artigo deverá ser mantida válida durante todo o exercício do mandato.

§ 2º As atribuições específicas do Diretor Presidente são as estabelecidas no Anexo III desta Lei.

Subseção VI

Do Diretor Presidente Adjunto

Art. 21. O Diretor Presidente Adjunto será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante indicação do Diretor Presidente, dentre servidor público municipal efetivo e estável, que exercerá função de apoio técnico e de substituição eventual do Diretor Presidente nos casos de ausência ou impedimento, devendo preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos e atribuições:

I – substituir automaticamente o Diretor Presidente em suas ausências, impedimentos, afastamentos legais ou vacância do cargo, exercendo integralmente todas as suas competências legais e administrativas;

II – auxiliar o Diretor Presidente na coordenação, supervisão e execução das atividades administrativas, financeiras e previdenciárias do IPMV;

III – acompanhar a execução das deliberações do CAF e da Diretoria Executiva, assegurando o seu cumprimento;

IV – atuar na gestão estratégica do Instituto, participando do planejamento, da definição de metas e da avaliação de resultados institucionais;

V – coordenar, quando designado, projetos, programas e ações prioritárias do IPMV, especialmente aqueles relacionados à governança, integridade, modernização administrativa e melhoria da gestão previdenciária;

VI – supervisionar a integração entre as diretorias e unidades administrativas, promovendo a eficiência dos fluxos internos e a padronização de procedimentos;

VII – assessorar diretamente o Diretor Presidente na tomada de decisões, fornecendo subsídios técnicos, administrativos e estratégicos;

VIII – representar o IPMV, por delegação do Diretor Presidente, em reuniões, eventos, órgãos de controle e demais instituições;

IX – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas formalmente pelo Diretor Presidente, desde que compatíveis com sua função;

X – praticar atos administrativos urgentes, ad referendum do Diretor Presidente, quando este não puder se manifestar tempestivamente; e

XI – possuir certificação profissional exigida para dirigentes de RPPS, a qual deverá ser apresentada no momento da posse ou no prazo máximo previsto na legislação federal aplicável, sob pena de exoneração.

Parágrafo único. As atribuições específicas do Diretor Presidente Adjunto são as estabelecidas no Anexo III desta Lei.

Subseção VII

Do Diretor Financeiro e de Investimentos

Art. 22. O Diretor Financeiro e de Investimentos será designado pelo Diretor Presidente, dentre servidores efetivos e estáveis do Município, segurados do IPMV, com graduação superior e certificação profissional, observados os requisitos do Art. 33, § 1º desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições específicas do Diretor Financeiro e de Investimentos são as estabelecidas no Anexo III desta Lei.

Subseção VIII

Do Diretor de Benefícios

Art. 23. O Diretor de Benefícios será designado pelo Diretor Presidente, dentre servidores efetivos e estáveis do Município, segurados do IPMV, com graduação superior e certificação profissional, observados os requisitos do Art. 33, § 2º desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições específicas do Diretor de Benefícios são as estabelecidas no Anexo III Desta Lei.

Art. 24. O Procurador Autárquico será designado pelo Diretor Presidente, dentre servidores efetivos e estáveis do IPMV, concursados no cargo de Procurador ou Advogado, com graduação em Direito e inscrição na OAB, observado o disposto no Art. 33, § 4º.

Parágrafo único. As atribuições específicas do Procurador Autárquico são as estabelecidas no Anexo III desta Lei.

Art. 25. O Controlador Geral será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, observados os requisitos do Art. 33, § 5º, e terá as atribuições estabelecidas no Anexo III desta Lei, asseguradas a autonomia técnica, o acesso direto ao CAF e a vedação de subordinação operacional à Diretoria Executiva.

Art. 26. O Ouvidor Geral será designado pelo Diretor Presidente, observados os requisitos do Art. 33, § 6º desta Lei, e terá as atribuições estabelecidas no Anexo III desta Lei.

Art. 27. O Diretor Administrativo será designado pelo Diretor Presidente, observados os requisitos do art. 33, § 3º desta Lei, e terá as atribuições estabelecidas no Anexo III desta Lei.

Art. 28. O Assessor Administrativo será designado pelo Diretor Presidente, observados os requisitos do Art. 33, § 9º desta Lei, e terá as atribuições estabelecidas no Anexo III desta Lei.

Art. 29. O Chefe de Contadoria será designado pelo Diretor Presidente, observados os requisitos do art. 33, § 7º, e terá as atribuições estabelecidas no Anexo III desta Lei.

Art. 30. O Coordenador de Serviço Social será designado pelo Diretor Presidente, observados os requisitos do Art. 33, § 8º, e terá as atribuições estabelecidas no Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. O patrocínio jurídico do IPMV será exercido pelo Procurador Autárquico.

Art. 32. É vedada, no âmbito do IPMV, a concentração, na mesma unidade administrativa, de funções de autorização, execução e controle, observando-se o princípio da segregação de funções.

Art. 33. As funções gratificadas serão providas mediante designação do Diretor Presidente, observados critérios técnicos, experiência profissional e qualificação compatível com o cargo.

§ 1º A Função Gratificada de Diretor Financeiro e de Investimentos será exercida por servidor efetivo e estável do Município, dentre os segurados do IPMV, habilitado em curso de graduação superior, preferencialmente nas áreas de Administração, Contabilidade, Direito ou Economia, e com Certificação Profissional.

§ 2º A Função Gratificada de Diretor de Benefícios será exercida por servidor efetivo e estável do Município, dentre os segurados do IPMV, habilitado em curso de graduação superior, preferencialmente nas áreas de Administração, Direito, Contabilidade ou Economia, e com Certificação Profissional.

§ 3º A Função Gratificada de Diretor Administrativo será exercida por servidor efetivo e estável do Município, dentre os segurados do IPMV, habilitado



em curso de graduação superior, preferencialmente nas áreas de Administração, Direito, Contabilidade ou Economia.

§ 4º A Função Gratificada de Diretor da Procuradoria Autárquica será exercida por servidor efetivo e estável do IPMV, concursado no cargo de Procurador ou Advogado, habilitado em curso de graduação superior em Direito e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

§ 5º A Função Gratificada de Controlador Geral será exercida por servidor efetivo e estável do Município, dentre os segurados do IPMV, habilitado em curso de graduação superior em Direito, Economia, Ciências Contábeis ou Administração.

§ 6º A Função Gratificada de Ouvidor Geral será exercida por servidor efetivo e estável do Município, dentre os segurados do IPMV, habilitado em curso de graduação superior, preferencialmente nas áreas de Administração, Direito, Contabilidade ou Economia.

§ 7º A Função Gratificada de Chefe de Contadoria será exercida por servidor efetivo e estável do Município, dentre os segurados do IPMV, habilitado em curso de graduação superior em Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade e Certificação Profissional.

§ 8º A Função Gratificada de Coordenador de Serviço Social será exercida por servidor efetivo e estável do Município, dentre os segurados do IPMV, habilitado em curso de graduação superior em Serviço Social.

§ 9º . A certificação necessária para os cargos descritos nos §§ 1º, 2º e 7º deste artigo deverá ser apresentada no momento da designação ou no prazo de 90 (noventa) dias ou no prazo estabelecido pela legislação federal aplicável aos RPPS, sob pena de revogação da designação.

§ 10. A exoneração ou dispensa deverá ser motivada, assegurando-se a continuidade administrativa.

Art. 34. O cargo de Diretor Presidente, de provimento em comissão, será exercido por servidor efetivo e estável do Município de Vilhena, segurado do IPMV, indicado e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 35. Os quantitativos, a remuneração do cargo em comissão e os valores das gratificações de representação das funções gratificadas serão conforme os Anexos II e III desta Lei.

Art. 36. O servidor efetivo e estável do Município de Vilhena à disposição da Autarquia que vier a ocupar cargo em comissão definido no Anexo III poderá optar pela remuneração integral do cargo em comissão ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de 80% (oitenta por cento) da remuneração do cargo em comissão.

Art. 37. São partes integrantes desta Lei:

I – o organograma da estrutura básica do IPMV constante do Anexo I;

II – a tabela de funções gratificadas com seus quantitativos e valores constantes do Anexo II;

III – a tabela de cargos em comissão com seus quantitativos e remuneração, constante do Anexo II; e

IV – as atribuições específicas dos cargos em comissão e funções gratificadas constantes do Anexo III.

Art. 38. A criação e reestruturação dos cargos e funções previstos nesta Lei observarão o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo estar acompanhadas de estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Art. 39. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento do IPMV.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. Ficam revogadas:

I – a Lei nº 4.888, de 4 de maio de 2018; e

II – a Lei nº 6.261, de 19 de março de 2024.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 16 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.848, DE 16 DE JULHO DE 2026

ANEXO I
ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DO IPMV

1. ÓRGÃOS DELIBERATIVOS
 - 1.1. Conselho Administrativo e Financeiro - CAF
 - 1.2. Conselho Fiscal - CF
 - 1.3. Comitê de Investimentos - CI
2. ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR
 - 2.1. Diretoria Executiva
 - 2.1.1. Diretor Presidente
 - 2.1.2. Diretor Presidente Adjunto
 - 2.1.3. Diretor Financeiro e de Investimentos
 - 2.1.4. Diretor de Benefícios
3. ÓRGÃO JURÍDICO
 - 3.1. Procuradoria Autárquica
4. ÓRGÃOS DE CONTROLE
 - 4.1. Controladoria Geral do IPMV
 - 4.2. Ouvidoria Geral do IPMV
5. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
 - 5.1. Diretoria Administrativa
 - 5.1.1. Assessoria Administrativa
 - 5.2. Chefia de Contadoria
 - 5.3. Coordenadoria de Serviço Social
6. ÓRGÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 16 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.848, DE 16 DE JULHO DE 2026

ANEXO II
TABELA I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Vagas	Cargo	Símbolo	Vencimento (R\$)	Gratificação Representação (R\$)	Remuneração Total (R\$)
1	Diretor Presidente	CPC-1	R\$ 1.580,00	R\$ 6.320,00	R\$ 7.900,00
1	Diretor Presidente Adjunto	CPC-2	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00	R\$ 6.500,00
2	Assessor Administrativo	CPC-3	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00	R\$ 4.000,00

TABELA II
FUNÇÕES GRATIFICADAS

Quantidade	Denominação	Código	Gratificação de Representação (R\$)
1	Diretor Financeiro e de Investimentos	FG-1	R\$ 5.000,00
1	Diretor de Benefícios	FG-1	R\$ 5.000,00
1	Diretor Administrativo	FG-1	R\$ 5.000,00
1	Controlador Geral	FG-1	R\$ 5.000,00
1	Chefe de Contadoria	FG-1	R\$ 5.000,00
1	Diretor da Procuradoria Autárquica	FG-1	R\$ 5.000,00
1	Coordenador de Serviço Social	FG-1	R\$ 5.000,00
1	Ouvidor Geral	FG-1	R\$ 5.000,00

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 16 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito
LEI Nº 6.848, DE 16 DE JULHO DE 2026

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. Diretor Presidente

Requisito de Formação: Nível superior em qualquer área do conhecimento, preferencialmente nas áreas de Direito, Administração, Contabilidade, Economia, Gestão Pública ou áreas correlatas.

- Representar o Instituto, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar a procurador habilitado;
- Coordenar a gestão estratégica do IPMV, em conformidade com as deliberações do CAF;
- Submeter ao CAF os planos, programas e mudanças administrativas de relevância institucional;
- Prestar contas da administração do Instituto aos órgãos de controle externo (TCE/RO, Secretaria de Previdência, Câmara Municipal e Receita Federal);
- Expedir resoluções, portarias e ordens de serviço para o cumprimento dos fins do Instituto;
- Elaborar e encaminhar ao CAF o relatório anual de gestão;
- Promover o acompanhamento atuarial sistemático e a política de integridade;
- Zelar pelo cumprimento das normas legais e deliberações do CAF;
- Prover os cargos e funções do Instituto, bem como praticar os demais atos relativos à vida funcional dos seus ocupantes;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo superior imediato e que se coadunem com o cargo que exerce.

2. Diretor Presidente Adjunto

Requisito de Formação: Nível superior em qualquer área do conhecimento, preferencialmente nas áreas de Direito, Administração, Contabilidade, Economia, Gestão Pública ou áreas correlatas.

- Substituir o Diretor Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacância do cargo;
- Auxiliar o Diretor Presidente na coordenação e supervisão das atividades institucionais;
- Acompanhar a execução das deliberações do CAF e da Diretoria Executiva;
- Coordenar, quando designado, projetos prioritários de governança e modernização administrativa;
- Assessorar o Diretor Presidente na tomada de decisões estratégicas;
- Representar o IPMV, por delegação, em reuniões e órgãos de controle;
- Supervisionar a integração entre as diretorias e unidades administrativas, promovendo a eficiência dos fluxos internos;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo superior imediato e que se coadunem com o cargo que exerce.

3. Assessor Administrativo

Requisito de Formação: Nível superior em qualquer área do conhecimento, preferencialmente nas áreas de Administração, Direito, Contabilidade, Economia, Gestão Pública ou áreas correlatas.

- Prestar apoio técnico e administrativo às unidades do IPMV;
- Elaborar minutas de documentos administrativos, relatórios e comunicações;
- Acompanhar a tramitação de processos administrativos e controlar prazos;
- Auxiliar na organização e gestão de arquivos físicos e digitais;



- e) Colaborar na elaboração e monitoramento de planos e projetos institucionais;
- f) Prestar suporte às atividades de governança, integridade, transparência e controle interno;
- g) Auxiliar na coleta e organização de dados para subsidiar decisões da Diretoria;
- h) Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo superior imediato e que se coadunem com o cargo que exerce.

II – FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. Diretor Financeiro e de Investimentos

Requisito de Formação: Nível superior em qualquer área do conhecimento, preferencialmente nas áreas de Administração, Contabilidade, Direito, Economia, Gestão Pública ou áreas correlatas, com Certificação Profissional na forma do Manual de Certificação dos Profissionais dos RPPS.

- a) Coordenar e supervisionar a gestão financeira e de investimentos do IPMV;
- b) Executar as decisões de alocação de recursos, observadas as recomendações do Comitê de Investimentos e a política anual de investimentos;
- c) Acompanhar o mercado financeiro, identificando oportunidades de investimento, e assessorar a Diretoria Executiva;
- d) Zelar pela observância das normas legais relativas à aplicação dos recursos do RPPS, em especial a Resolução CMN e a Portaria MPS nº 1.467/2022;
- e) Disponibilizar aos demais membros da Diretoria, ao CAF e ao Conselho Fiscal as informações financeiras para controle;
- f) Controlar as operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do IPMV;
- g) Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo superior imediato e que se coadunem com o cargo que exerce.

2. Diretor de Benefícios

Requisito de Formação: Nível superior em qualquer área do conhecimento, preferencialmente nas áreas de Administração, Direito, Contabilidade, Economia, Gestão Pública ou áreas correlatas, com Certificação Profissional na forma do Manual de Certificação dos Profissionais dos RPPS.

- a) Supervisionar e controlar as atividades de concessão e manutenção de benefícios previdenciários;
- b) Articular-se com os órgãos municipais para o cumprimento das obrigações previdenciárias;
- c) Propor ao CAF novos procedimentos de controle na concessão de benefícios;
- d) Controlar os benefícios previdenciários, adotando todos os procedimentos necessários para evitar fraudes e garantir a regularidade;
- e) Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo superior imediato e que se coadunem com o cargo que exerce.

3. Diretor Administrativo

Requisito de Formação: Nível superior em qualquer área do conhecimento, preferencialmente nas áreas de Administração, Direito, Contabilidade, Economia, Gestão Pública ou áreas correlatas.

- a) Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas do IPMV;
- b) Coordenar a gestão de materiais, patrimônio, protocolo, arquivo e serviços gerais;
- c) Supervisionar a gestão de pessoas e o desenvolvimento de servidores;
- d) Coordenar os processos de contratação de bens e serviços e a gestão de contratos administrativos;
- e) Elaborar relatórios gerenciais e assessorar a Diretoria Executiva em matéria administrativa;
- f) Promover a melhoria contínua dos processos administrativos e a adoção de boas práticas de gestão;
- g) Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo superior imediato e que se coadunem com o cargo que exerce.

4. Controlador Geral

Requisito de Formação: Nível superior em qualquer área do conhecimento, preferencialmente nas áreas de Direito, Economia, Ciências Contábeis, Administração, Gestão Pública ou áreas correlatas.

- a) Avaliar o cumprimento das metas e a execução orçamentária do IPMV;
- b) Verificar a legalidade e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- c) Fiscalizar o cumprimento dos percentuais de aplicações do IPMV;
- d) Emitir relatório sobre as contas do IPMV;
- e) Programar, planejar e supervisionar auditorias internas e inspeções;
- f) Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- g) Manter o Diretor Presidente informado sobre as atividades da Controladoria;
- h) Dar ciência ao Diretor Presidente do IPMV e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de qualquer irregularidade de que tenha ciência;
- i) Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo superior imediato e que se coadunem com o cargo que exerce.

5. Chefe de Contadoria

Requisito de Formação: Nível superior em Ciências Contábeis, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e Certificação Profissional na forma do Manual de Certificação dos Profissionais dos RPPS.

- a) Coordenar e supervisionar os serviços de contabilidade do IPMV;
- b) Orientar as unidades na elaboração das propostas orçamentárias;
- c) Supervisionar a elaboração de balancetes, demonstrações contábeis e prestação de contas;
- d) Assessorar o Diretor Presidente na formulação da política econômico-financeira;
- e) Zelar pela observância das normas legais e contábeis aplicáveis ao RPPS;
- f) Controlar, juntamente com o Diretor Financeiro, o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias;
- g) Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo superior imediato e que se coadunem com o cargo que exerce.

6. Diretor da Procuradoria Autárquica

Requisito de Formação: Nível superior em Direito, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil

- a) Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do IPMV;
- b) Acompanhar e supervisionar os processos administrativos e judiciais de interesse da Autarquia;
- c) Postular em juízo em nome do Instituto;
- d) Elaborar pareceres jurídicos, especialmente sobre contratações e benefícios previdenciários;
- e) Recomendar procedimentos internos preventivos para alinhamento com os princípios da Administração Pública;
- f) Acompanhar e participar dos procedimentos licitatórios e da elaboração de contratos administrativos;
- g) Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse do Instituto;
- h) Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo superior imediato e que se coadunem com o cargo que exerce.

7. Coordenador de Serviço Social

Requisito de Formação: Nível superior em Serviço Social, com registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS

- a) Planejar, coordenar e supervisionar as ações de caráter social do IPMV;
- b) Orientar o acompanhamento social dos segurados e beneficiários;
- c) Coordenar o desenvolvimento de programas de orientação, prevenção e promoção da qualidade de vida;
- d) Articular-se com órgãos públicos e privados para o aprimoramento das ações sociais;
- e) Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo superior imediato e que se coadunem com o cargo que exerce.

8. Ouvidor Geral

Requisito de Formação: Nível superior em qualquer área do conhecimento, preferencialmente nas áreas de Administração, Direito, Contabilidade,



Economia, Gestão Pública ou áreas correlatas.

- a) Coordenar o recebimento, registro e análise de manifestações de segurados e cidadãos;
- b) Supervisionar o encaminhamento de demandas aos setores competentes;
- c) Acompanhar a tramitação e controlar os prazos de resposta;
- d) Elaborar relatórios periódicos das manifestações recebidas;
- e) Propor melhorias administrativas com base nas manifestações dos usuários;
- f) Promover a transparência e o controle social das atividades do Instituto;
- g) Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo superior imediato e que se coadunem com o cargo que exerce.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 16 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.849, DE 16 DE JULHO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 4716, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA REGULARIZA VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 4716, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre a criação e a regulamentação do Programa Regulariza Vilhena e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 8º Serão passíveis de regularização os imóveis pertencentes ao Município de Vilhena, ainda que registrados em nome da municipalidade, estejam sob ocupação particular em regime de posse ou detenção mansa e pacífica, com benfeitorias instaladas e anuência expressa ou tácita do Poder Público.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, o interessado deverá comprovar que o exercício da posse teve início até 31/12/2013.

§ 2º O ato será validado independentemente de ressarcimento ao erário ou de já ter sido construída benfeitoria no imóvel.” (NR)

“Art. 8º - A Ficam extintas as exigências previstas nos arts. 5º, 6º e 7º da Lei nº 4.716, de 26 de outubro de 2017, para todos os processos administrativos de regularização de posse em trâmite na data da publicação desta Lei, bem como para os futuros, ressalvados os casos em que o registro imobiliário já tenha sido efetivamente consumado, hipótese em que não haverá direito à restituição de valores eventualmente pagos a esse título.” (NR)

“Art. 11. A regularização de posse, nos termos desta Lei, dar-se-á por meio de Minuta de Escritura Pública de Regularização e Reconhecimento Administrativo de Domínio, exceto nas hipóteses contempladas pelo Art. 108 do Código Civil Brasileiro, que poderá ser lavrado na forma de Instrumento Particular, ambos outorgados pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Vilhena, ou pessoa por ele designada, ao particular que se enquadrar nas hipóteses e condições previstas nesta Lei, devendo levar a registro em cartório.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os artigos 5º a 7º da Lei nº 4.716, de 26 de outubro de 2017.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 16 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.850, DE 16 DE JULHO DE 2026

INSTITUI O FÓRUM DOS CONSELHOS ESCOLARES NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vilhena, o Fórum dos Conselhos Escolares, órgão colegiado de caráter deliberativo, com a finalidade de fortalecer os Conselhos Escolares das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e efetivar o processo democrático nas diferentes instâncias decisórias.

Art. 2º O Fórum dos Conselhos Escolares tem como finalidades:

I – o fortalecimento dos Conselhos Escolares de sua circunscrição;

II – a efetivação do processo democrático nas unidades educacionais e nas diferentes instâncias decisórias; e



III – a melhoria da qualidade da educação, norteadas pelos princípios da democratização da gestão, do acesso e permanência, e da qualidade social da educação.

Art. 3º São princípios norteadores do Fórum dos Conselhos Escolares:

I – democratização da gestão;

II – democratização do acesso e permanência; e

III – qualidade social da educação.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Fórum dos Conselhos Escolares será composto por:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED; e

II – 2 (dois) representantes de cada Conselho Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino de Vilhena.

§ 1º Na indicação dos representantes dos Conselhos Escolares, será observada a paridade entre os membros dos segmentos:

a) pais/responsáveis legais pelos alunos, pessoas da comunidade local ou alunos; e

b) trabalhadores em educação.

§ 2º Os integrantes do Fórum dos Conselhos Escolares serão nomeados por decreto do Poder Executivo Municipal, após indicação dos respectivos Conselhos Escolares e da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos, indicado juntamente com o titular.

§ 4º O mandato dos membros do Fórum dos Conselhos Escolares será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 5º A participação no Fórum dos Conselhos Escolares será considerada de relevante interesse público e não será remunerada, sendo vedada a percepção de qualquer vantagem pecuniária em razão do exercício das funções.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete ao Fórum dos Conselhos Escolares:

I – discutir questões administrativas, financeiras e pedagógicas envolvidas na gestão das escolas da Rede Municipal de Educação, de acordo com os princípios estabelecidos e visando à efetivação dos processos democráticos;

II – propor ações de fortalecimento dos Conselhos Escolares;

III – participar da elaboração e acompanhar o desenvolvimento do Plano Municipal de Educação – PME;

IV – fomentar ações de transparência e divulgação de boas práticas no âmbito da gestão escolar e funcionamento dos Conselhos Escolares;

V – acompanhar e colaborar no processo de eleição dos Conselhos Escolares;

VI – promover a troca de experiências e a disseminação de boas práticas entre os Conselhos Escolares das unidades educacionais;

VII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da nomeação de seus integrantes; e

VIII – emitir pareceres, recomendações e proposições sobre matérias educacionais submetidas à sua apreciação.

§ 1º As deliberações do Fórum dos Conselhos Escolares, quando de caráter normativo ou propositivo, serão encaminhadas às autoridades competentes para as providências cabíveis, devendo ser dado conhecimento público de seu teor.

§ 2º O Regimento Interno de que trata o inciso VII deste artigo será homologado pelo Secretário Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Fórum dos Conselhos Escolares terá estrutura formada por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário; e

IV – membros.

§ 1º A Presidência, a Vice-Presidência e a Secretaria do Fórum serão eleitas entre os membros nomeados, na primeira reunião ordinária, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá o Vice-Presidente; na ausência ou impedimento de ambos, assumirá o Secretário.

Art. 8º O Fórum dos Conselhos Escolares reunir-se-á:

I – ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, em data previamente estabelecida; e/ou

II – extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros, para tratar de assuntos urgentes ou relevantes.

§ 1º As reuniões do Fórum serão públicas, garantido o direito de participação e manifestação da comunidade em geral, na forma do Regimento Interno.

§ 2º As deliberações do Fórum serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, presente o quórum mínimo de instalação de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 3º Das reuniões serão lavradas atas, com registro das deliberações e manifestações, as quais serão publicizadas nos sítios eletrônicos do Município e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º O Fórum dos Conselhos Escolares receberá o suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED para garantir seu funcionamento, incluindo a disponibilização de espaço físico, recursos materiais e o apoio de servidores para a realização de suas atividades, sem prejuízo à sua autonomia funcional e administrativa.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará, em seu sítio eletrônico, as informações relativas à composição, reuniões, deliberações e atividades do Fórum dos Conselhos Escolares, assegurando a transparência e o acesso público.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, para formalizar a indicação de seus representantes, bem como organizar a indicação dos membros dos Conselhos Escolares para fins de nomeação e início das atividades do Fórum dos Conselhos Escolares.

Art. 11. O Regimento Interno do Fórum dos Conselhos Escolares disporá, entre outras matérias, sobre:

I – a periodicidade e o funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – o quórum para instalação e deliberação;

III – o processo de escolha e substituição dos membros;



IV – a forma de convocação das reuniões;
V – a publicidade dos atos e deliberações;
VI – a criação de comissões temáticas ou grupos de trabalho; e
VII – os critérios para participação de convidados e especialistas.
Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 16 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.851, DE 16 DE JULHO DE 2026

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, a no âmbito do Município de Vilhena, o Fórum Municipal de Educação – FME, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, propositivo e de controle social e instância de planejamento, com a finalidade de acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação, promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como promover debates sobre as políticas públicas de educação no Município de Vilhena.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação constitui-se como instância de participação social e controle democrático da gestão educacional municipal, nos termos dos arts. 10, inciso VI, e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e do Art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 - Plano Nacional de Educação – PNE 2026-2036.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação tem como objetivos fundamentais:

- I – promover a articulação entre os diferentes segmentos da sociedade civil organizada e o Poder Público Municipal para o acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas educacionais;
- II – assegurar a participação democrática da sociedade na formulação, implementação e avaliação do Plano Municipal de Educação;
- III – fortalecer o regime de colaboração entre os entes federativos na área educacional;
- IV – contribuir para a efetivação do direito à educação de qualidade social, com equidade e inclusão; e
- V – consolidar o diálogo como método e a democracia como fundamento da gestão educacional municipal.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I – participar do planejamento, acompanhar e coordenar o processo de concepção, implementação e avaliação da política educacional no Município, especialmente no que se refere ao Plano Municipal de Educação;
- II – acompanhar, junto à Câmara Municipal de Vilhena, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;
- III – articular debates para obtenção de indicativos sobre a realidade de atendimento educacional, visando à proposição de melhoria da política de educação no Município;
- IV – organizar encontros sistemáticos para a troca de experiências entre setores envolvidos com a educação, visando ao estabelecimento de ações, bem como coordenar e organizar a realização de eventuais Conferências Municipais de Educação;
- V – articular-se aos demais fóruns de educação, nas esferas estadual e nacional;
- VI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- VII – emitir pareceres, recomendações e proposições sobre matérias educacionais submetidas à sua apreciação;
- VIII – promover estudos e pesquisas sobre a realidade educacional municipal;
- IX – estimular a participação da comunidade escolar e da sociedade civil nas discussões sobre políticas educacionais; e
- X – zelar pela efetivação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. As deliberações do Fórum Municipal de Educação, quando de caráter normativo ou propositivo, serão encaminhadas às autoridades competentes para as providências cabíveis, devendo ser dado conhecimento público de seu teor.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretário Municipal de Educação;
- II – 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
- III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – 1 (um) representante da Secretaria Estadual de Educação;
- V – 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- VI – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
- VII – 1 (um) representante das Instituições de Ensino Superior do Município;
- VIII – 1 (um) representante do Instituto Federal de Educação;
- IX – 1 (um) representante dos professores da Educação Infantil;
- X – 1 (um) representante dos professores do Ensino Fundamental;
- XI – 1 (um) representante de entidades sindicais legalmente reconhecidas de professores e profissionais da educação;



- XII – 1 (um) representante de pais de estudantes;
XIII – 1 (um) representante de diretores das escolas;
XIV – 1 (um) representante das instituições privadas de educação básica;
XV – 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
XVI – 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB;
XVII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
XVIII – 1 (um) representante do Ministério Público;
XIX – 1 (um) representante do Poder Judiciário.

§ 1º Os membros do Fórum Municipal de Educação indicados nos incisos II a XIX terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, e serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante ato próprio.

§ 2º Os membros titulares deverão indicar seus respectivos suplentes no ato da designação, que os substituirão nas ausências ou impedimentos.

§ 3º O Fórum Municipal de Educação poderá, mediante proposta aprovada pela maioria de seus membros, definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades, assegurada a representação paritária entre os segmentos do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 5º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada, sendo vedada a percepção de qualquer vantagem pecuniária em razão do exercício das funções.

Parágrafo único. Os membros do Fórum farão jus ao ressarcimento de despesas de transporte e alimentação, quando em viagens a serviço do Fórum, desde que autorizadas e comprovadas, nos termos da legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos em seu Regimento Interno, aprovado em reunião especialmente convocada para esse fim, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º A coordenação do Fórum Municipal de Educação será exercida por um(a) Coordenador(a), um(a) Vice-Coordenador(a) e um(a) Secretário(a), eleitos entre os seus pares na primeira reunião ordinária de início de cada gestão, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será presidido pelo Dirigente Municipal de Educação, ad referendum, que convocará a reunião para a eleição da coordenação no prazo de 30 (trinta) dias contados da designação dos membros.

§ 3º O Regimento Interno disporá, entre outras matérias, sobre:

I – a periodicidade e o funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – o quórum para instalação e deliberação;

III – o processo de escolha e substituição dos membros;

IV – a forma de convocação das reuniões;

V – a publicidade dos atos e deliberações;

VI – a criação de comissões temáticas ou grupos de trabalho; e

VII – os critérios para participação de convidados e especialistas.

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá:

I – ordinariamente, a cada 3 (três) meses, em datas previamente estabelecidas;

II – extraordinariamente, por convocação do(a) seu/sua Coordenador(a), ou por requerimento da maioria de seus membros, para tratar de assuntos urgentes ou relevantes.

§ 1º As reuniões do Fórum serão públicas, garantido o direito de participação e manifestação da comunidade em geral, na forma do Regimento Interno.

§ 2º As deliberações do Fórum serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, presente o quórum mínimo de instalação de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 3º Das reuniões serão lavradas atas, com registro das deliberações e manifestações, as quais serão publicizadas no sítio eletrônico do Município e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º O Fórum Municipal de Educação receberá o suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação para garantir seu funcionamento, incluindo a disponibilização de espaço físico, recursos materiais e o apoio de servidores para a realização de suas atividades, entretanto não estará a ela subordinado, gozando de autonomia funcional e administrativa.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará, em seu sítio eletrônico, as informações relativas à composição, reuniões, deliberações e atividades do Fórum Municipal de Educação, assegurando a transparência e o acesso público.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a instalação e o funcionamento do Fórum Municipal de Educação no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, incluindo a designação de seus membros e a convocação da reunião para aprovação do Regimento Interno.

Art. 10. O Fórum Municipal de Educação deverá aprovar seu Regimento Interno no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua instalação.

Art. 11. As deliberações, recomendações e proposições do Fórum Municipal de Educação, quando envolverem matéria sujeita à deliberação do Conselho Municipal de Educação, serão a ele encaminhadas para apreciação, observando-se as competências e atribuições de cada órgão.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 2 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

**LEI Nº 6.852, DE 16 DE JULHO DE 2026**

DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALMIRANTE TAMANDARÉ O EQUIPAMENTO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental Almirante Tamandaré o equipamento público localizado na Avenida Melvin Jones, 1.093, Bairro Cristo Rei, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 5.165, de 11 de outubro de 2019.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 16 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ERRATA PORTARIA Nº 252/2026/SEMAD DE 21 DE MAIO DE 2026**

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora GESSICA MUNIZ DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "X", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 01 de abril de 2026(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora GESSICA MUNIZ DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 01 de abril de 2026 (...)

Vilhena, 16 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 413/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LARISSA FERNANDA CARDOSO RAMOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 8210/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LARISSA FERNANDA CARDOSO RAMOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Interprete de Libras, Grupo Ocupacional SPD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 13 de maio a 11 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 16 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 414/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCIMAR ZACARIAS DOS REIS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 3600/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LUCIMAR ZACARIAS DOS REIS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "V", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 08,09,14,15,22 e 25 a 29 de maio e 08 a 12 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 16 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 418/2026/SEMAD

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e

Considerando o processo eletrônico nº 3683/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente de cargo de provimento efetivo, de acordo com a certidão de contagem de tempo de serviço (ord. nº 1694228), nos termos do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, conforme o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 16 de julho de 2026.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

Nº	SERVIDOR	MAT	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/ CLASSE	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	Thiago Lobianco Viana	14068	04/05/2020	Médico	ANS_E	II	III

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação dos Pequenos Produtores Rurais Renova, PROCESSO nº 96678/2026, foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer da equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID 1706134, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35. V da Lei 13.019/2014.

Vilhena/RO, 13 de Julho de 2026.

Gilvane da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Dec. 62.148/2024

Valdenice da Silva Umbelino
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna nº 086/2025



Iohrana Aparecida Thiesen
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna nº 086/2025

João Carlos Regert Neto
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna 086/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para celebração de parceria com a Associação dos Produtores Rurais Corumbiara Nova Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 25.383.986/0001-57, com sede no lote 55, BR 364, no município de Vilhena/RO.

1. OBJETO: A presente solicitação é para aquisição de tubos e materiais para encanamento, possibilitando o transporte seguro e contínuo da água armazenada na caixa d'água, promovendo melhores condições de funcionamento da sede da Associação e apoio às atividades produtivas das famílias associadas, através de emenda impositiva nº 72/2025 de autoria do vereador Silvano Pessoa.

2.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 29 conforme segue:

“Art. 29: Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público, observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015).

No mesmo sentido, o § do Decreto Municipal nº 41.741/2018, também prevê que:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Entidade sem fins lucrativos, previamente cadastrada no Sintegra sob o nº 25.383.986/0001-57, os recursos decorrerão do orçamento próprio da Secretaria Municipal da Agricultura – SEMAGRI.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

Os critérios orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 e são provenientes da funcional programática da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI 19.001.20.606.0027.2.262 – FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES – CONTRIBUIÇÕES.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 06 meses

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta justificativa de dispensa, para impugnação, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena/RO, 15 de Julho de 2026

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024
SEMAGRI

PARECER TÉCNICO Nº 009/2026/SEMAGRI

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 96678/2026

Organização Proponente: Associação dos Pequenos Produtores Rurais Renova

CNPJ: 13.840.878/0001-87

Data da emissão: 13/07/2026

Responsável pela análise: Jacqueline Marcelo Pedro Bom

2. Introdução:



O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais Renova, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de emenda impositiva nº 26/2025 e 262/2025.

O projeto tem como objetivo a aquisição de 01 (um) pulverizador pecuário e 01 (uma) roçadeira, visando fortalecer as atividades agrícolas desenvolvidas pelos produtores beneficiários, visando o aumento da produtividade, a melhoria da qualidade das culturas e a otimização dos serviços no campo.

Análise Do Plano de Trabalho:

2.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos, plano de trabalho inclui mecanismos de avaliação por meio de indicadores quantitativos e qualitativos, considerando a participação dos agricultores da associação.

Controle social: Recomenda-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao acompanhar o projeto conforme estabelecido na metodologia para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID 1701425.

Alinhamento: O plano de trabalho propõe o fortalecimento das atividades voltadas a cultura do café na agricultura familiar do município de Vilhena.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

3.3 Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação dos Pequenos Produtores Rurais Renova, é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 2009 que atua há 16 anos em representação política e social dos agricultores familiares da região.

Estrutura: Dispõe de dependência estrutural com barracão para as reuniões e encontros pertinentes da associação.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: Valor ordinário de R\$ 22.980,00 (vinte e dois mil novecentos e oitenta reais). A entidade solicitou no plano de trabalho o repasse da concedente no valor de R\$ 22.980,00 (vinte e dois mil novecentos reais).

Relação custo-benefício: A entidade beneficia diretamente 30 famílias agricultoras desempenhando papel fundamental ao fomento do setor agropecuário do município de Vilhena/RO.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância e o impacto social emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

3. Conclusão:

Considerando Parecer Referencial nº 003/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023; Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023.

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense. Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.



Vilhena/RO, 13 de julho de 2026.

Jacqueline Marcelo Pedro Bom
Mat. 17.671
Gestora da Parceria
Portaria Interna 087/2025/SEMAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97029/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo 97029/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre Associação dos Produtores Rurais Corumbiara Nova Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 25.383.986/0001-57, com sede no lote 55, BR 364, no município de Vilhena/RO. Está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11.

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

A Associação dos Produtores Rurais Corumbiara Nova Vida, é uma associação sem fins econômicos, conhecida e em funcionamento desde o ano de 2016, que atende atualmente as pessoas associadas e tem por finalidade fortalecer as atividades sociais dos associados. O projeto tem como objetivo a aquisição de tubos e materiais para encanamento, possibilitando o transporte seguro e contínuo da água armazenada na caixa d'água, promovendo melhores condições de funcionamento da sede da Associação e apoio às atividades produtivas das famílias associadas. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento oriundo de emenda impositiva sob o nº 72/2025, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Fonte orçamentária: Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura – Firmar Convênio com Entidades 3350.41.00.00 15000003 - Contribuições.

VIGÊNCIA: 06 meses

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena/RO, 15 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 029/2026

HOMOLOGA E CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR EDINEI CERQUEIRA ARAÚJO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 96, caput, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Considerando que o servidor faz jus ao 4º quinquênio conforme certidão anexada ao Processo Administrativo nº 18.067/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença-prêmio por assiduidade do servidor EDINEI CERQUEIRA ARAÚJO, matrícula 6868, detentor do cargo de provimento de Professor Nível III, grupo ocupacional - ATD, classe E, referência salarial VII, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do período aquisitivo



do 4º quinquênio.

Art. 2º Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor referido no art. 1º desta Portaria por (90 dias) referente ao 4º quinquênio, sendo 2 períodos divididos em 45 dias cada, nas seguintes datas:

45 dias - 20/07/2026 a 02/09/2026.

45 dias – 01/12/2026 a 14/01/2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2026.

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA	94353/2026	31.736.645/0001-10	R\$ 99.900,40(Noventa e Nove mil, Novecentos Reais e Quarenta Centavos)
END.: Rua: 32, nº5256 Bairro: Bela Vista CEP: 76.982-054			

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de Termo de Fomento, consiste no desenvolvimento de atividade socioassistencial mediante a execução do Projeto Esporte e Qualidade de Vida - Aprender Brincando, pelo período de 08 (oito) meses, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática do futebol/futsal, com vistas ao fortalecimento de vínculos, à convivência comunitária e à inclusão social. A iniciativa visa promover o desenvolvimento socioeducativo dos participantes, contribuindo para a formação cidadã e para a ampliação de oportunidades de convivência saudável e integração social.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de PARCERIA através do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução de projeto que consiste no desenvolvimento de atividade socioassistencial mediante a execução do Projeto Esporte e Qualidade de Vida - Aprender Brincando, pelo período de 08 (oito) meses, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática do futebol/futsal, com vistas ao fortalecimento de vínculos, à convivência comunitária e à inclusão social. A iniciativa visa promover o desenvolvimento socioeducativo dos participantes, contribuindo para a formação cidadã e para a ampliação de oportunidades de convivência saudável e integração social.

O projeto tem como objetivos específicos: promover a convivência em grupo e o fortalecimento de vínculos entre os participantes; estimular a inclusão social e a participação comunitária por meio das atividades esportivas; utilizar o esporte como mecanismo para o desenvolvimento psicofísico, com foco na socialização, no combate à evasão escolar e às repetências; e incentivar a prática do futebol como atividade alternativa ao tempo ocioso, estimulando a vida saudável e o distanciamento de substâncias lícitas e ilícitas.

O projeto será desenvolvido no Distrito de Nova Conquista, localizado na zona rural a cerca de 60 km da sede de Vilhena/RO, e fundamenta-se na realidade social e esportiva da comunidade, marcada pelo isolamento geográfico, acesso limitado a atividades esportivas e escassez de oportunidades voltadas ao desenvolvimento de crianças e adolescentes. Por se tratar de localidade distante da sede municipal, com população distribuída em linhas rurais, observa-se dificuldade de acesso contínuo a políticas públicas essenciais, especialmente nas áreas do esporte e lazer, condição que contribui para o aumento da vulnerabilidade social, particularmente entre o público infantojuvenil, que dispõe de poucas alternativas saudáveis para ocupação do tempo no contraturno escolar. A proposta prevê o desenvolvimento de aulas práticas de futebol, desde a iniciação esportiva com atividades físicas e recreativas, em parceria com a EMEIEF Maria Paulina Donadon, situada na Fazenda Vista Alegre, Lote 09 - Gleba Guaporé, Distrito de Nova Conquista, com o objetivo de criar ambientes favoráveis ao combate à evasão escolar, à criminalidade e ao uso de drogas, promovendo o desenvolvimento integral do indivíduo por meio da formação esportiva.

A entidade proponente é uma instituição sem fins lucrativos, mantida por doações, trabalho voluntário e parcerias, recursos insuficientes para a concretização de projeto da magnitude apresentada, o que demanda a contratação de equipe de trabalho composta por 04 profissionais, além de serviços de contabilidade. A equipe prevista inclui: Gestor/Coordenador de Educação Física e Esporte Social, responsável pela organização, planejamento, acompanhamento e execução das atividades, com deslocamento em carro próprio para garantir a continuidade e eficiência do atendimento no Distrito de Nova Conquista; Educador Físico, responsável pelo planejamento e condução dos treinos, ensino dos fundamentos do futsal, disciplina, trabalho em equipe, respeito e convivência social; Instrutor de Futebol Social (Acadêmico de Educação Física), para apoio na organização e condução dos treinamentos, acompanhamento dos participantes e fortalecimento das ações de inclusão social; Assistente Administrativo, para apoio administrativo



e operacional, organização de documentos, inscrições, controle de frequência, atendimento aos responsáveis e suporte logístico; e Serviço de Contabilidade, para gestão financeira, contábil e administrativa, elaboração de relatórios, organização documental, cumprimento de obrigações fiscais e trabalhistas, e suporte na prestação de contas.

O projeto prevê a aquisição de 70 conjuntos de uniformes esportivos em tecido 100% poliéster dry fit (camiseta e calção) para padronização, identificação, segurança e fortalecimento do sentimento de pertencimento dos participantes, proporcionando maior conforto e mobilidade durante as atividades. Também serão adquiridos 640 litros de óleo diesel S10 e 50 litros de ARLA 32 para abastecimento do ônibus da entidade (Modelo VW/COMIL Pia Rodoviário, placa SL11G81), utilizado no transporte da equipe técnica e dos participantes entre Vilhena e o Distrito de Nova Conquista, bem como para a realização de intercâmbios sociais mensais, que ampliam o acesso dos beneficiários a experiências esportivas, educativas e culturais, fortalecendo a convivência social, a integração entre participantes de diferentes territórios e o desenvolvimento de habilidades sociais.

O projeto está alinhado ao SUAS, que apoia o esporte como atividade socioeducativa para fortalecimento de vínculos, promoção da inclusão, prevenção de riscos e garantia de direitos, com foco na convivência e proteção social, bem como à LOAS, que fundamenta o direito à convivência familiar e comunitária. Também está em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que em seu art. 4º estabelece como dever da família, comunidade, sociedade e poder público assegurar, com absoluta prioridade, direitos à vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária; e em seu art. 59, que determina que os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas à infância e juventude. Beneficiários diretos: 60 alunos/atletas, sendo crianças até 12 anos incompletos e adolescentes de 12 a 17 anos, de ambos os gêneros, devidamente matriculados na rede pública de ensino. Beneficiários indiretos: até 300 pessoas, incluindo familiares e corpo docente da escola formal.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 99.900,40 (Noventa e Nove mil, Novecentos Reais e Quarenta Centavos)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de PARCERIA EDITAL CMDCA

Resolução: Nº 53/2026 CMDCA

Vigência: (08) OITO MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 16 de julho de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO VILHENENSE MUAY THAI End.: Rua Alfredo Fontinelli Bairro: 5º BEC CEP 76.988-026	93013/2026	11.471.713/0001-50	Valor R\$ das Emendas: 10,96,169 e 271 R\$ 46.258,82 (Quarenta e Seis Mil, e Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos) Solicitado: R\$ 46.202,32 (Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de TERMO DE FOMENTO, consiste na execução de projeto socioeducativo voltado à promoção da inclusão social e ao desenvolvimento físico, emocional e social de crianças e adolescentes, na faixa etária de 07 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, por meio da prática continuada do Muaythai como ferramenta educativa e disciplinar. Para o alcance dos objetivos propostos, os recursos serão aplicados na aquisição de equipamentos de treinamento, materiais eletrônicos e na remuneração de professores de Muaythai devidamente qualificados, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de EMENDA IMPOSITIVA através do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A Associação Vilhenense de Muay Thai, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução de projeto socioeducativo voltado à promoção da inclusão social e ao desenvolvimento físico, emocional e social de crianças e adolescentes, na faixa etária de 07 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, por meio da prática continuada do Muaythai como ferramenta educativa e disciplinar. Para o alcance dos objetivos propostos, os recursos serão aplicados na aquisição de equipamentos de treinamento, materiais eletrônicos e na remuneração de professores de Muaythai devidamente qualificados, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades.

O projeto tem como objetivos específicos: promover a prática regular do Muaythai entre crianças e adolescentes atendidos; proporcionar inclusão e desenvolvimento físico, emocional e social; contribuir para o desenvolvimento integral dos praticantes; oferecer atividades esportivas que favoreçam a inclusão social e a ocupação saudável do tempo livre; ensinar, por meio do Muaythai, a importância de acreditar em si mesmo e enfrentar desafios com perseverança; e desenvolver o controle emocional em situações de dificuldade cotidianas, assim como ocorre durante a prática da luta.

A presente proposta fundamenta-se em dados estatísticos que evidenciam o crescimento do consumo precoce de álcool e drogas entre adolescentes de 13 a 17 anos no Brasil, conforme demonstrado pela Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PENSE) e pela Agência de Notícias do IBGE. Os dados revelam que 63,3% dos adolescentes já experimentaram bebidas alcoólicas, 47% relataram episódios de embriaguez, 13% dos estudantes até 17 anos já fizeram uso de substâncias ilícitas, e o acesso ao álcool ocorre principalmente em festas (29,2%), seguido por mercados e distribuidoras. O consumo de drogas ilícitas é maior entre alunos da rede pública (47,6%) em comparação à rede privada (43,4%). Os impactos dessas condutas precoces são profundos e multifacetados, afetando a saúde física com problemas hepáticos, cardíacos e renais; a saúde mental com aumento do risco de depressão, ansiedade e dependência química; o desempenho educacional com dificuldades escolares, abandono escolar e redução da perspectiva profissional; e o ambiente social com conflitos familiares, violência, envolvimento com facções criminosas e problemas comunitários.

Diante dessa realidade, o Muaythai apresenta-se como alternativa eficaz para afastar os jovens do consumo de substâncias entorpecentes, promovendo disciplina, respeito e autocontrole, reduzindo agressividade e impulsividade; criando ambiente de pertencimento essencial para jovens em situação de vulnerabilidade; reforçando valores morais e éticos que incentivam escolhas seguras e saudáveis; melhorando a saúde mental por meio da redução de estresse, ansiedade e sintomas de depressão com a liberação de endorfinas; e afastando adolescentes da criminalidade ao ocupar seu tempo com atividades construtivas. O projeto está alinhado com diretrizes estabelecidas para programas sociais voltados à juventude, prevenção de violência e incentivo ao esporte como ferramenta de transformação social, tendo sido apreciado e aprovado em reunião do Conselho Municipal, estando em conformidade com suas diretrizes e com as políticas públicas de incentivo ao esporte e combate à dependência química entre adolescentes.

Para a execução do projeto, serão contratados dois instrutores de Muaythai: a instrutora Gleysa Valéria Costa Lima Martins, responsável pela turma de crianças de 07 a 12 anos às terças-feiras nos períodos matutino e vespertino, e pelos adolescentes de 12 a 17 anos nas segundas, quartas e sextas-feiras; e o instrutor Rafael Wallison Moreira da Rocha, responsável pelas crianças e adolescentes no período noturno, de segunda a sexta-feira. O professor Anderson Cantuaria Martins, responsável técnico da associação, auxiliará os instrutores com suporte técnico.

Além da contratação dos instrutores, serão adquiridos os seguintes equipamentos para melhor desenvolvimento das atividades: caixa de som boombox 200 watts para ambiente de aprendizado mais produtivo; manopla de foco Maximum na cor marrom para trabalho específico de socos e coordenação motora; ventilador de parede 6 pás para amenizar o calor nas instalações; saco de pancadas gota para trabalho específico de mão com mais força e precisão; arquivo de metal com 4 portas e chave para arquivamento de documentos administrativos; mesa para escritório em L para atendimento e planejamento de aulas; estante multiuso de metal com 5 gavetas para acomodação de equipamentos; suporte para sacos de pancadas; kit com 4 cadeiras para recepção; impressora Eco Tank para impressão de fichas de inscrição, relatórios e certificados; e notebook i5 com 512 GB para manutenção de banco de dados, confecção de certificados e controle de presença.

Atualmente, o projeto conta com 19 crianças e adolescentes em atividade, número ainda reduzido, mas a associação tem se esforçado em divulgações em redes sociais para desmistificar a relação da arte marcial com agressividade, uma vez que muitos pais são relutantes em levar os filhos para aprenderem a modalidade. O projeto tem beneficiado não apenas os participantes diretos, mas também suas famílias e colegas de escola, com impacto positivo que se estende ao convívio social. A meta é atingir 30 participantes até o final de 2026, por meio de intensificação da divulgação em redes sociais e parcerias com escolas da região com distribuição de panfletos.

Os critérios de seleção e matrícula preveem o atendimento a crianças e adolescentes com idade entre 7 e 17 anos, estudantes da rede pública de ensino. Os pais ou responsáveis deverão comparecer à Associação Vilhenense de Muaythai na data definida, portando os seguintes documentos: 02 fotos 3x4, certidão de nascimento (xerox), cédula de identidade (xerox), comprovante de residência, comprovante de matrícula escolar, cartão do SUS, comprovante de renda familiar e CadÚnico (preferencialmente).

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho. Valor R\$ 46.258,82 (Quarenta e Seis Mil, e Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos, no entanto, a entidade solicitou o valor de R\$ 46.202,32 (Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos).

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de EMENDA IMPOSITIVA Nº 10,96,169 e 271

Resolução: Nº 04/2026 CMDCA

Vigência: (09) NOVE MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de



impugnações.

Vilhena/RO, 16 de julho de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº94353/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 94353/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA inscrita no CNPJ sob nº 31.736.645/0001-10;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto consiste no desenvolvimento de atividade socioassistencial mediante a execução do Projeto Esporte e Qualidade de Vida - Aprender Brincando, pelo período de 08 (oito) meses, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática do futebol/futsal, com vistas ao fortalecimento de vínculos, à convivência comunitária e à inclusão social. A iniciativa visa promover o desenvolvimento socioeducativo dos participantes, contribuindo para a formação cidadã e para a ampliação de oportunidades de convivência saudável e integração social.

Valor de R\$ 99.900,40(Noventa e Nove mil, Novecentos Reais e Quarenta Centavos)
Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.
Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Oriundo de PARCERIA EDITAL CMDCA
Resolução: Nº 53/2026 CMDCA
Vigência: (08) OITO MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 16 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO



MUNICIPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade
**808/
2026**

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 957762029/2026

Data de Emissão: 16/07/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação em ambientação, decoração, vitrinismo e valorização de produtos artesanais, destinados às mulheres participantes do Projeto Ancestralidade Viva Entre Nós, com foco no fortalecimento do empreendedorismo feminino, da economia criativa local, da valorização da produção artesanal e da promoção da equidade racial e de gênero. Conforme termo de referencia anexo.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: CHIC FESTA EVENTOS LTDA

CNPJ:

Endereço: BARAO DO RIO BRANCO

Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena

Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
1200108122002023093390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1200108122002023093390390000	25000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	111109	Curso de capacitação em ambientação, decoração vitrinismo e valorização de produtos artesanais	SERVIÇO	1	23.000,00	23.000,00

Total: 23.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, III, Lei 14133/21

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário Municipal de Assistência Social

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº94353/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 94353/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA inscrita no CNPJ sob nº 31.736.645/0001-10;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto consiste no desenvolvimento de atividade socioassistencial mediante a execução do Projeto Esporte e Qualidade de Vida - Aprender Brincando, pelo período de 08 (oito) meses, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática do futebol/futsal, com vistas ao fortalecimento de vínculos, à convivência comunitária e à inclusão social. A iniciativa visa promover o desenvolvimento socioeducativo dos participantes, contribuindo para a formação cidadã e para a ampliação de oportunidades de convivência saudável e integração social.

Valor de R\$ 99.900,40(Noventa e Nove mil, Novecentos Reais e Quarenta Centavos)
Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.
Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Oriundo de PARCERIA EDITAL CMDCA
Resolução: Nº 53/2026 CMDCA
Vigência: (08) OITO MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 16 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº93013/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 93013/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE MUAYTHAI inscrita no CNPJ sob nº 11.471.713/0001-50;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 29, está no âmbito da Lei 13.019/2014.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;



DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto consiste na execução de projeto socioeducativo voltado à promoção da inclusão social e ao desenvolvimento físico, emocional e social de crianças e adolescentes, na faixa etária de 07 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, por meio da prática continuada do Muaythai como ferramenta educativa e disciplinar. Para o alcance dos objetivos propostos, os recursos serão aplicados na aquisição de equipamentos de treinamento, materiais eletrônicos e na remuneração de professores de Muaythai devidamente qualificados, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades.

Valor R\$ 46.258,82 (Quarenta e Seis Mil, e Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos, no entanto, a entidade solicitou o valor de R\$ 46.202,32 (Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos).

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de EMENDA IMPOSITIVA Nº 10,96,169 e 271

Resolução: Nº 04/2026 CMDCA

Vigência: (09) NOVE MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 16 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, até a presente data não há pendência de prestação de contas de Convênios da ASSOCIAÇÃO ELITE VOLEIBOL. A mesma se encontra em dia, sendo que não existem recursos anteriormente recebidos. Cumprindo as atribuições legais estatutárias esse setor examinou a declaração apresentada constando assim nos autos que a Entidade está de acordo com a legislação vigente.

Vilhena, 16 de julho de 2026

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Esportes – SEMES vem, por meio desta, justificar a celebração de parceria voluntária com a Associação Elite Voleibol Vilhena, mediante Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 41.742/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 59.646/2023, e demais normas aplicáveis.

Em atendimento ao inciso IV do artigo 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e ao §2º do artigo 27 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil e do respectivo Plano de Trabalho, constatou-se que a proposta atende aos requisitos legais e técnicos exigidos, apresentando objeto de relevante interesse público, metas compatíveis, cronograma de execução adequado e capacidade técnica e operacional para sua execução, razão pela qual aprova-se o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa para a celebração da parceria sem chamamento público

A presente parceria decorre de recursos provenientes das Emendas Impositivas nº16,27,111,150,177,285/2025, destinadas à Associação Elite Voleibol Vilhena, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, cujo Plano de Trabalho possui o valor global de R\$ R\$ 73.315,50 (setenta e três mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos)

A Organização da Sociedade Civil encontra-se regularmente constituída, possui inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, Estatuto Social registrado, diretoria regularmente eleita e documentação compatível com as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014.

Além de sua regularidade jurídica, a Associação Elite Voleibol Vilhena desenvolve atividades esportivas de forma contínua no Município desde 2019, promovendo treinamentos permanentes das equipes adulta e master, participando de competições oficiais e representando o Município de Vilhena nos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR e em outras competições, contribuindo significativamente para o fortalecimento do esporte feminino no município.

O Plano de Trabalho prevê a aquisição de materiais esportivos, uniformes, bolsas esportivas, equipamentos permanentes, bem como o custeio de passagens aéreas, hospedagem, alimentação e ajuda de custo para atletas convidadas para reforço técnico da equipe durante os Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2026, visando proporcionar melhores condições para preparação e participação da equipe nas competições oficiais.

A execução da parceria atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, encontrando-se alinhada às políticas públicas municipais de incentivo ao esporte, contribuindo para o desenvolvimento do voleibol feminino, valorização dos atletas, fortalecimento da representação esportiva do Município e ampliação das oportunidades de participação em competições oficiais.

A formalização da parceria ocorrerá por meio de Termo de Fomento, instrumento destinado à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil.

A dispensa de chamamento público encontra fundamento no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.”

No mesmo sentido, o §3º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 estabelece que os Termos de Colaboração e de Fomento financiados com recursos provenientes de emendas parlamentares serão celebrados independentemente da realização de chamamento público.



Os créditos orçamentários destinados ao custeio da parceria encontram-se previstos na Lei Orçamentária Anual, na funcional programática 08.001.27.8 12.0009.1.205.3.3.50.41.00.00 – Contribuições – Repasse de Recursos a Entidades Esportivas.

A liberação dos recursos observará o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, em conformidade com o artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Diante do exposto, fica justificada a não realização de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Esportes – SEMES e a Associação Elite Voleibol Vilhena, em razão de a parceria ser integralmente financiada por recursos oriundos de Emendas Impositivas nº nº16,27,111,150,177,285/2025, cujo valor total corresponde a R\$ R\$ R\$ 73.315,50 (setenta e três mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos), atendendo aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 41.742/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de eventual impugnação à presente justificativa, contados da data de sua publicação.

Vilhena, 16 de julho de 2026.

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo Eletrônico nº: 97046/2026

Entidade: Associação Elite Voleibol Vilhena

CNPJ: 55.907.280/0001-08

Objeto da Parceria: Apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos, uniformes, bolsas esportivas, equipamentos permanentes (câmera fotográfica profissional e microfone sem fio), bem como o custeio de passagens aéreas, hospedagem, alimentação e ajuda de custo para três atletas convidadas para reforço técnico da equipe adulta feminina durante os Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2026.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Termo de Fomento, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 41.742/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 59.646/2023, entre a Associação Elite Voleibol Vilhena e a Secretaria Municipal de Esportes – SEMES.

A parceria tem por objetivo viabilizar o repasse de recursos financeiros à entidade para aquisição de materiais esportivos, uniformes, bolsas esportivas, equipamentos permanentes, passagens aéreas, hospedagem, alimentação e ajuda de custo às atletas convidadas, assegurando melhores condições para preparação técnica e participação das equipes adulta e master nas competições oficiais do calendário esportivo estadual, especialmente nos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2026.

A Associação Elite Voleibol Vilhena foi oficialmente constituída em fevereiro de 2024, possuindo Estatuto Social registrado e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, encontrando-se regularmente habilitada para celebrar parcerias com o Poder Público. Embora sua formalização tenha ocorrido recentemente, a entidade desenvolve atividades esportivas desde 2019, promovendo o voleibol feminino no Município de Vilhena e participando ativamente das principais competições da modalidade.

A Associação representa oficialmente o Município de Vilhena nos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR, uma das mais importantes competições esportivas do Estado de Rondônia, tendo conquistado, ao longo de sua trajetória, título na modalidade de voleibol feminino, demonstrando elevado nível técnico e capacidade competitiva. Além disso, participa regularmente de competições promovidas pela Federação Rondoniense de Voleibol e de outros eventos oficiais da modalidade, contribuindo para o fortalecimento do esporte no Município.

A entidade mantém equipes adulta e master em atividade permanente, realizando treinamentos sistemáticos sob orientação de comissão técnica qualificada e promovendo ações contínuas de incentivo ao voleibol feminino. Sua atuação contribui para o desenvolvimento esportivo das atletas, fortalecimento da modalidade, integração social, promoção da qualidade de vida e representatividade institucional do Município de Vilhena em competições oficiais.

A presente análise encontra respaldo no Parecer Jurídico Referencial nº 03/2025-PGM, que trata da formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, sendo dispensado o chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, por envolver recursos provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva.

O Plano de Trabalho apresentado demonstra compatibilidade entre o objeto proposto e as finalidades institucionais da Organização da Sociedade Civil, apresentando objetivos claramente definidos, metas mensuráveis, metodologia de execução, cronograma físico-financeiro, indicadores de resultados e plano de aplicação dos recursos. As despesas previstas encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, demonstrando economicidade, razoabilidade e viabilidade para execução da parceria, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Verificou-se, ainda, que os equipamentos permanentes previstos no Plano de Trabalho serão incorporados ao patrimônio da Associação Elite Voleibol Vilhena, permanecendo vinculados às atividades institucionais desenvolvidas pela entidade e contribuindo para a continuidade das ações esportivas após a conclusão da parceria.

A Comissão, em conformidade com o artigo 31 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, verificou a regularidade documental da entidade, sua capacidade técnica e operacional, bem como a adequação da proposta às diretrizes da Secretaria Municipal de Esportes e às políticas públicas de incentivo ao esporte.

A formalização da parceria ocorrerá por meio de Termo de Fomento, instrumento destinado à formalização de parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante transferência de recursos financeiros.

A celebração da parceria sem chamamento público encontra fundamento no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.”

No mesmo sentido, o §3º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 estabelece que os Termos de Colaboração e de Fomento que envolvam recursos oriundos de emendas parlamentares serão celebrados independentemente de chamamento público.

As liberações dos recursos deverão observar o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, em consonância com as metas pactuadas e com o disposto no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

O projeto apresentado pela Associação Elite Voleibol Vilhena visa fortalecer a estrutura esportiva da entidade, proporcionando melhores condições para treinamentos, preparação técnica e participação das equipes nas competições oficiais previstas para o período de execução da parceria.

O Plano de Trabalho contempla a aquisição de vinte bolas oficiais de voleibol, quarenta uniformes esportivos personalizados, cinquenta bolsas esportivas, câmera fotográfica profissional destinada ao registro das atividades desenvolvidas, equipamento de sonorização (microfone sem fio), além do custeio de passagens aéreas, hospedagem, alimentação e ajuda de custo para três atletas convidadas para reforço técnico da equipe adulta feminina durante os Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2026.

A execução da parceria contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte, incentivando a prática do voleibol feminino, promovendo a permanência das atletas na modalidade, ampliando a representatividade institucional do Município de Vilhena e proporcionando melhores



condições para continuidade das atividades esportivas desenvolvidas pela Associação.

Tendo em vista o Ofício encaminhado pela Associação Elite Voleibol Vilhena solicitando o repasse dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva, bem como a documentação apresentada, verifica-se que a entidade desenvolve relevante trabalho esportivo, fomentando o voleibol feminino, promovendo inclusão social por meio do esporte e representando oficialmente o Município de Vilhena em competições estaduais.

Após análise da documentação apresentada, esta Comissão verificou que a Organização da Sociedade Civil possui capacidade técnica, administrativa e operacional compatível com a execução do objeto proposto, que as metas estabelecidas são exequíveis, que o cronograma físico-financeiro apresenta coerência com as atividades previstas e que os custos estimados demonstram compatibilidade com os valores praticados no mercado, concluindo pela plena viabilidade técnica, operacional e financeira da parceria.

Observa-se que o Plano de Trabalho atende aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, apresentando viabilidade técnica, operacional e financeira. As despesas previstas mostram-se compatíveis com os preços de mercado, enquanto os objetivos institucionais da Associação Elite Voleibol Vilhena demonstram plena compatibilidade com o objeto da parceria e com as políticas públicas municipais de incentivo ao esporte.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação utilizará os meios disponíveis para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, com apoio dos setores técnicos do Município, avaliando o cumprimento das metas pactuadas, a correta aplicação dos recursos públicos e a execução física e financeira do objeto, recomendando à Secretaria Municipal de Esportes a designação formal do Gestor da Parceria, conforme dispõe o artigo 31, inciso VI, do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Registra-se, por fim, que a presente parceria evidencia relevante interesse público, fortalecendo as ações da Secretaria Municipal de Esportes no desenvolvimento do voleibol feminino, assegurando melhores condições de preparação das equipes, ampliando a participação em competições oficiais e promovendo o nome do Município de Vilhena no cenário esportivo estadual.

Diante do exposto, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação manifesta-se FAVORAVELMENTE à celebração do Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Esportes – SEMES e a Associação Elite Voleibol Vilhena, por entender que a proposta atende aos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 41.742/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 59.646/2023, demonstrando interesse público, viabilidade técnica, operacional e financeira, compatibilidade dos custos e capacidade da Organização da Sociedade Civil para execução do objeto proposto.

Recomenda-se que o processo permaneça devidamente instruído com todos os documentos exigidos pela legislação vigente e seja encaminhado à Procuradoria Geral do Município para homologação da aplicação do Parecer Jurídico Referencial nº 03/2025-PGM e adoção das demais providências legais.

Vilhena/RO, 16 de julho de 2026.

LUCAS LEMES DE ALMEIDA
PRESIDENTE

SANDRO GONÇALVES
MEMBRO

POLIDORO LABAJOS GARATE
MEMBRO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 16, 27, 111, 150, 177 e 285/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97046/2026/SEMES

OBJETO: Repasse financeiro à Associação Elite Voleibol Vilhena, inscrita no CNPJ nº 55.907.280/0001-08, oriundo das Emendas Impositivas nº 16, 27, 111, 150, 177 e 285/2025, no valor total de R\$ 73.315,50 (setenta e três mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme dispõe o art. 35, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, a celebração do Termo de Fomento fica condicionada à prévia aprovação do Plano de Trabalho. Da mesma forma, o art. 22 da referida Lei e o art. 27 do Decreto Municipal nº 59.646/2023 estabelecem os elementos indispensáveis que devem compor o Plano de Trabalho.

A Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, por intermédio do Secretário Municipal de Esportes, SILMAR DE FREITAS NETO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado contempla todos os requisitos previstos no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 27 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, contendo:

I – a descrição da realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos propostos;

II – a descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;

III – a previsão das receitas e das despesas necessárias à execução da parceria;

IV – a forma de execução das atividades e o cronograma de execução;

V – a definição dos parâmetros objetivos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

CONSIDERANDO que a Organização da Sociedade Civil apresentou toda a documentação exigida pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 41.742/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 59.646/2023;

CONSIDERANDO a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Esportes e o parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que concluíram pela viabilidade da parceria, atestando que a Associação Elite Voleibol Vilhena possui objetivos estatutários compatíveis com o objeto da parceria, bem como capacidade técnica e operacional para sua execução;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria atende ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento do voleibol feminino, a valorização do esporte municipal e a representação do Município de Vilhena em competições oficiais;

RESOLVE:

APROVAR, sem ressalvas, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Elite Voleibol Vilhena, para fins de celebração de Termo de Fomento, destinado à execução do objeto proposto, mediante recursos provenientes das Emendas Impositivas nº 16, 27, 111, 150, 177 e 285/2025, no valor total de R\$ 73.315,50 (setenta e três mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Encaminhem-se os autos para prosseguimento dos procedimentos necessários à formalização da parceria, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação municipal pertinente.

Vilhena/RO, 16 de julho de 2026.

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Esportes – SEMES



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2021 a 15/01/2026, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
529324	AILTON PEREIRA
527171	JOÃO VITOR MARCELINO DA SILVA
540076	JOSE ROBERTO DOS SANTOS
537932	LUIZ FELIPE KUNZ
536239	M C D DE FARIAS LTDA
530868	N DE SOUZA LOPES MENDES LTDA
536810	WELLINGTON DE PAULO MOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ERRATA PORTARIA INTERNA Nº 013/2026/SEMMA

Onde se lê:

(...) 03/08/2026 a 02/09/2026, 05/01/2027 a 03/02/2027 e 05/07/2027 a 03/09/2027...

Leia-se:

(...) 03/08/2026 a 01/09/2026, 05/01/2027 a 03/02/2027 e 05/07/2027 a 03/08/2027...

Vilhena - RO, 15 de julho de 2026.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 64.091/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA INTERNA 28/2026- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO, PUBLICAR CONFORME ESPECIFICIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIERIO LOPES PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Wilson Souza da Silva, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a qual faz juz à LICENÇA PRÊMIO, referente ao referente ao seu 7º quinquênio, conforme descrito no nº de ordem 1705305 do Processo nº 14427/2024. O período de usufruto será; 20 de julho de 2026 à 17 de outubro de 2026.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vilhena/RO, 16 de julho de 2026

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretário de obras
Decreto nº 66.856/2026

TERMO DE ACORDO

O MUNICÍPIO DE VILHENA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº. 04.092.706/0001-81 com sede no Centro Administrativo Senador Teotônio Villela, na cidade de Vilhena/RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, denominado ACORDADO, Sr. RUDIERIO LOPES PEREIRA, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº ***7637 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº ***.763.212-**, residente em Vilhena/RO, e denominada ACORDANTE, a Sra. MARISANDRA DE SOUSA ARAUJO ASSUNÇÃO, brasileira, casada, sem profissão definida, portadora do CFF/RG sob o nº ***.329.701-**, contato (69) 9.8402-663, residente na Rua H-03, n. 2985, Bairro COHAB, CEP 76.985-522, Vilhena/RO, ACORDAM, nos termos do art. 37, § 6º da Constituição Federal, artigos nº 186 e nº 927 do Código Civil:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O ACORDADO compromete-se a realizar o ressarcimento do dano material causado no veículo VW/NOVO FOX HL SD, código renavam 01042349808, placa NCN7A02, ano/modelo 2015/2015, cor preta, chassi n. 9BWAL45Z6F4056350, de propriedade da ACORDANTE, considerando o sinistro de quebra no vidro vigia causado pela utilização, em serviço, de máquina roçadeira pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme boletim de ocorrência nº 00055192/2026, bem como requerimento e demais documentos juntados ao processo administrativo n. 90103/2026, utilizando-se, para tanto, o orçamento apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO

A ACORDANTE, desde já, dá plena quitação do prejuízo causado e renuncia expressamente a qualquer outro valor relativo a danos, dando-se por satisfeito pela restauração a ser efetuada pelo ACORDADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS

O ACORDADO realizará o ressarcimento em conformidade com os princípios norteadores da Administração Pública, utilizando-se da proposta mais vantajosa para o Município, no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), de acordo com os orçamentos apresentados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes deste acordo correrão a conta da seguinte programação do Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Unidade: 09.001 – SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Despesa: 4.122.0020– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. Desdobramento: 39 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO. Fonte de recursos: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULANDOS DE IMPOSTOS EXERCÍCIO CORRENTE. Reduzido: 210.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo para realização da restituição será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura deste termo de acordo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Acordo entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato na Imprensa Oficial do Município de Vilhena.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Vilhena do Estado de Rondônia.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Vilhena (RO), em 1º de julho de 2026.

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Acordado

MARISANDRA DE SOUSA ARAUJO ASSUNÇÃO
Acordante

TERMO DE ACORDO

O MUNICÍPIO DE VILHENA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº. 04.092.706/0001-81 com sede no Centro Administrativo Senador Teotônio Villela, na cidade de Vilhena/RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, denominado ACORDADO, Sr. RUDIERIO LOPES PEREIRA, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº ***7637 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº ***.763.212-**, residente em Vilhena/RO, e denominado ACORDANTE, o Sr. SEBASTIÃO REZENDE, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº ***2860 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.253.811-**, contato (69) 9.8474-3903, residente na Avenida Vereador Nadir Ereno Graebin, n. 1303, Bairro Alto Alegre, CEP 76.985-254, Vilhena/RO, ACORDAM, nos termos do art. 37, § 6º da Constituição Federal, artigos nº 186 e nº 927 do Código Civil:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O ACORDADO compromete-se a realizar o ressarcimento do dano material causado no veículo AGRAL/8500 TCA, código renavam 00452475376, placa AVA3I33, ano/modelo 2011/2012, cor branca, chassi n. 9BYC2762SCC002974, de propriedade do ACORDANTE, considerando o sinistro consistente na danificação da chapa de alumínio localizada na lateral esquerda do veículo, causado por servidor da Secretaria Municipal de Obras, que, no exercício de suas funções, conduzia caminhão caçamba pertencente ao Município de Vilhena, conforme registrado no boletim de ocorrência nº 00061502/2026-A01, bem como requerimento e demais documentos juntados ao processo administrativo n. 91677/2026, utilizando-se, para tanto, o orçamento apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO

O ACORDANTE, desde já, dá plena quitação do prejuízo causado e renuncia expressamente a qualquer outro valor relativo a danos, dando-se por satisfeito pela restauração a ser efetuada pelo ACORDADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS



O ACORDADO realizará o ressarcimento em conformidade com os princípios norteadores da Administração Pública, utilizando-se da proposta mais vantajosa para o Município, no valor de R\$ 2.961,18 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), de acordo com os orçamentos apresentados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes deste acordo correrão a conta da seguinte programação do Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Unidade: 09.001 – SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Despesa: 4.122.0020– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. Desdobramento: 39 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO. Fonte de recursos: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULANDOS DE IMPOSTOS EXERCÍCIO CORRENTE. Reduzido: 210.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo para realização da restituição será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura deste termo de acordo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Acordo entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato na Imprensa Oficial do Município de Vilhena.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Vilhena do Estado de Rondônia.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Vilhena (RO), em 1º de julho de 2026.

RUDIERIO LOPES PEREIRA

Acordado

SEBASTIÃO REZENDE

Acordante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LIVRO 001 FLS. 02 VOL. I - SEMUS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 294/2025/SEMUS

Processo Administrativo nº 5264/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 21.467.008/0001-32.

Contratado: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA. CNPJ: nº 12.301.260/0001-86. Objeto: 1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o Reajuste de Valor ao Contrato nº 294/2025, em conformidade com a Justificativa ordem 1667848, Parecer ordem 1707575 e Processo Administrativo nº 5264/2022, que, com seus anexos, que integram este Termo.

Data: 14.07.2026.

PORTARIA Nº 277/SEMUS/2026

ALTERA O PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL AODREI MARCIA PEDOTT ATRAVÉS DA PORTARIA Nº433/SEMUS/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 17509/2023 sob ID 454181;

Considerando o Despacho do SAD– Programa Melhor em casa, anexado nos autos sob ID 1712230, o qual solicita remarcação em virtude da necessidade dos serviços prestados pelo servidor considerando a elevada demanda assistencial, a mesmo não irá usufruir 30 dias na data supracitada da Licença Prêmio que foi concedido no período 15/07/2026 a 13/08/2026 – 30 (trinta) dias, da Portaria nº433/SEMUS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o período de gozo da Licença Prêmio por Assiduidade concedida ao servidor AODREI MARCIA PEDOTT, detentora do Cargo Público Farmacêutico, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior ANS, Classe “D”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, sendo no período de 03/08/2026 a 01/09/2026 – 30(trinta) dias, referente ao 1º(primeiro) quinquênio, e fica mantido e inalterado o gozo do período 15/09/2026 a 14/10/2026 – 30 (trinta) dias através conforme Processo Administrativo Digital nº 17509/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 16 de julho de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

**PORTARIA Nº278/2026.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 245, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Vilhena – Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 083/2026/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº 65.587/2025), no Processo Eletrônico nº 22307/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 245, de 18 de junho de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 20 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 20 de julho de 2026.

Vilhena – RO, 16 de julho de 2026.

WAGNER WASZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**ATA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMS/VILHENA**

Aos seis dias do mês maio de dois mil e vinte e seis, reuniu-se no auditório da OAB/RO – Subseção de Vilhena, localizado na Rua Luiz Maziero, nº 4290, Bairro Jardim América, Vilhena/RO, com o primeiro chamamento às 08h00min, com quórum regimental às 08h20min. A Presidente deu início à 3ª (Terceira) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, com as seguintes entidades colegiadas presentes: SEMUS, SEMAS, ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COREN/RO, SINDSAÚDE, SINDSUL, ACIV, OAB/RO, IGREJA CATÓLICA, ORMEVI, ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA e A.M.STR.19. Reunião sob os trabalhos e coordenação da Presidente Josiele Ortiz, representante titular da OAB/RO – Subseção de Vilhena, que convida para auxiliar nos trabalhos, a Secretária Geral, Rosângela de Araújo Vaz. 1º - EXPEDIENTE: ITEM 1.1 – CONFERÊNCIA DE QUÓRUM REGIMENTAL. ITEM 1.2 – SAUDAÇÕES DE BOAS VINDAS DA PRESIDENTE. A Presidente atesta que a reunião está com quórum para abertura dos trabalhos, dá as boas-vindas à plenária e agradece aos conselheiros presentes. Justificada a ausência do membro Suplente representante da Associação dos Povos Indígenas, conselheira Arlene Correia da Silva Terena. Justificado a ausência do membro Titular Halsted Neper Medeiros Queiroz, representante do CRM/RO. Agradece a presença dos representantes das entidades Associação Mão Amiga, Diretor Paulo Salvador Rodrigues e a Associação Trindade Santa, Presidente Rosana Maria Azevedo. Agradece as representantes da SEMUS, a Assessora Técnica Dalvelena Josefa Pinheiro de Sousa e a coordenadora do setor orçamento, Elinne Mara dos Reis. A Presidente comunica à plenária que a reunião será gravada e para melhor andamento dos trabalhos é necessário que todos os conselheiros se inscrevam para que as falas fiquem registradas; A Conselheira Vera Paixão suscita “QUESTÃO DE ORDEM”, pega o microfone da Presidente Josiele e diz que tem algo a dizer ao plenário. Inicia a fala dizendo que a Entidade que ela representa IGREJA CATÓLICA se manifesta antecipadamente às pautas que serão discutidas nesta reunião e que vota pela total reprovação de todas as matérias. Após, sai da reunião, às 08h24min; A Presidente dá prosseguimento à reunião abrindo uma explicação sobre o processo de confecção das atas das reuniões até serem publicadas no Diário Oficial; Em seguida, passa a palavra para Secretária Geral, Conselheira Rosângela, que explica que as atas são elaboradas a partir de anotações produzidas nas reuniões e transcrição das gravações, sendo revisadas pela Secretária Executiva e a Presidente, e posteriormente, as atas são disponibilizadas no grupo de WhatsApp do CMS/VHA para acréscimos e adendos dos conselheiros. Após, a ata é levada ao plenário para aprovação e sendo aprovada e assinada, é finalmente publicada no DOV. Nenhuma manifestação dos conselheiros acerca do tema. ITEM 1.3 – Apresentação e apreciação do Relatório Anual de Gestão – RAG / Exercício 2025. A Presidente em uso da palavra faz a leitura do Ofício nº040/2026/ASTEC/SEMUS, de 27 de março de 2026 – Encaminhamento do Relatório Anual de Gestão – RAG – Exercício 2025, para análise e emissão de parecer por este Conselho. O referido relatório apresenta a análise das ações desenvolvidas no âmbito da Rede de Atenção à Saúde, bem como o monitoramento das metas pactuadas na Programação Anual de Saúde (PAS) 2025, em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2022–2025. Ressaltou que o documento evidencia os principais avanços alcançados no período, bem como os desafios identificados, subsidiando o processo de avaliação e o planejamento das ações para o próximo ciclo. Em seguida, a técnica Dalvelena faz a explanação através de slides onde mostra que de todas as metas propostas pela Gestão no ano de 2025, na Programação Anual de Saúde (PAS), 70, 4% foram alcançadas e que 28,4 % das metas não foram alcançadas e justifica que as metas que não foram cumpridas se tratam de gargalos de infraestrutura, a exemplo da Casa da Gestante, SAMU, CAPS II e reforma do SAE/CTA, mas diz que todas estas metas foram repactuadas para o ano de 2026. Dalva segue a apresentação detalhando os motivos de não cumprimento de outras metas do relatório. Algumas metas não foram alcançadas também por déficit de recursos humanos como a não contratação de ACS e ACE para coberturas de territórios nas equipes da APS. Dalva diz ainda que fatores externos como falta de recursos federais para implantação do CREAMI e a não implantação de residências médicas dificultaram alguns indicadores de qualidade nas diretrizes da linha de cuidado materno infantil. Em seguida, fala das dificuldades da Gestão com o CER, na diretriz 3, e o não cumprimento de muitas metas neste serviço. A Vigilância em saúde se mostrou um gargalo também, pois falta pessoal e os indicadores na diretriz 7 ascendeu alerta na gestão, por se tratarem de programas básicos em que as metas não foram alcançadas. Finalizou falando de metas não cumpridas também no controle e participação social como a falta de uma ouvidoria ativa no município; A Presidente Josiele diz que o CMS solicitará o plano de ação para estas metas não alcançadas e que acompanhará todas as repactuações para o ano de 2026; A Conselheira Rosângela, inicia as pontuações dizendo que a comissão se debruçou nas metas não cumpridas do relatório e que embora a gestão tenha apresentado as justificas, não será tolerado repactuações “eternas” como o caso de implantação da ouvidoria do SUS, que já vem há vários planos sem a devida implantação e a organização da secretaria por meio de implantação do organograma institucional da SEMUS. Rosângela explica que o déficit de mão de obra precisa ser solucionado e citou o exemplo de necessidade de reestruturação dos serviços de vigilância; O Secretário Wagner diz que estas demandas de contratações serão solucionadas, que a contratação de ACS e ACE se dará por processo seletivo e já está bem adiantado e que o edital para seletivo sairá em breve. Disse que o CER terá um modelo de concessão e que o processo de licitação sairá em breve. Wagner faz ainda, um breve resumo da sua gestão, contou como era a saúde municipal antes da sua gestão e como está agora, a maioria das unidades foram reformadas ou estão sendo reformadas, falou que contratou mais médicos para atender nas unidades, da ampliação da UPA com a ala infantil e por último abordou o convênio com a Santa Casa e a gestão compartilhada do Hospital Regional com a OSS Santa Casa de Chavantes e o Estado de Rondônia. No tocante a questão do Hospital Regional, os conselheiros fizeram

muitas perguntas ao secretário, porém ao final, a Presidente Josiele reafirmou o compromisso com a transparência e trabalho do conselho, porém como este colegiado ficou de fora das mesas de negociação da transição, este assunto será oficiado pelo conselho ao Ministério Público local para as devidas providências; A Conselheira Josiane pontua que a saúde de Vilhena passou muitas fases difíceis antes de 2023, sendo que ela mesma vivenciou a falta de insumos e condições de trabalho bem precárias para os profissionais e residentes que atuavam no HR; Em seguida, a comissão retoma a fala e diz que, por força da capacitação realizada com o SEAUD-RO/DENASUS, sentiu falta de um detalhamento maior dos dados do RAG, especialmente na parte financeira, como por exemplo, o pagamento de emendas impositivas legislativas, compras e custeio do setor de transporte, entre outros; A Presidente Josiele explana que logo após sua eleição, havia sido celebrado acordo entre CMS, SEMUS e MP, ficando combinado que a secretaria de saúde enviaria os planos de trabalho da entidades beneficiadas com emendas impositivas no ano de 2025 ao conselho para análise, antes do efetivo pagamento. No mês de abril, a Presidente, preocupada por não ter recebido qualquer informação acerca dos planos, oficiou a secretaria e recebeu como resposta a informação de que os planos haviam sido encaminhados em setembro/2025, via processo eletrônico e que o colegiado não havia se quer respondido. A Presidente frisou que a conduta da secretaria soa como desrespeitosa, ao passo que os planos sempre foram protocolados de forma física e que sequer fora dada ciência sobre o “novo procedimento” de envio dos planos de trabalho. Ainda, a Presidente chamou a atenção para o fato de que a prestação de contas das entidades terem sido protocoladas de forma física junto à secretaria executiva deste conselho. Portanto, após a confirmação de que as emendas foram pagas sem avaliação deste colegiado, o Conselho não realizará a avaliação da prestação de contas das entidades beneficiadas com as Emendas Impositivas no ano de 2025 e que encaminhará a questão ao Ministério Público. Ademais, pontuou ainda, a decretação de emergência sanitária que se quer passou pelo crivo ou ciência deste colegiado. Após, a comissão sugere, diante de todos os apontamentos, a APROVAÇÃO COM RESSALVAS do RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO; A Coordenado do Orçamento Elinne diz que é possível melhorar as planilhas de gastos com combustíveis, porém, o relatório ficará mais extenso. Finalizados os debates, a Presidente encaminha para votação, devendo os Conselheiros que são favoráveis permanecerem como estão, ou manifestarem, em caso de não concordância. Não havendo manifestação, fica APROVADO COM RESSALVAS, o Relatório Anual de Gestão - RAG, referente ao Exercício de 2025; aprovar as recomendações e ressalvas, previstas em ATA da 3ª (Terceira) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, a ser publicada no Diário Oficial de Vilhena, por meio da RESOLUÇÃO Nº 010/2026/CMS/VILHENA-RO, que será homologada pelo Gestor e publicada no Diário Oficial de Vilhena – DOV. ITEM 1.4 - Apresentação do Rol de Indicadores de Pactuação Interfederativa, do Sistema de Pactuação de Indicadores do Pacto pela Saúde (SISPACTO), para o exercício de 2026, no Município de Vilhena-RO. A Presidente em uso da palavra faz a leitura do Ofício nº 057/2026/ASTEC/SEMUS, de 13 de abril de 2026 – Solicitação de inserção em pauta – Indicadores do SISPACTO 2026. Destaca-se que a apreciação desses indicadores pelo Conselho Municipal de Saúde constitui etapa fundamental para o fortalecimento dos instrumentos de planejamento e monitoramento do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a transparência, o controle social e a pactuação das metas no âmbito municipal. Em seguida passa a fala para a técnica Dalvelena fazer a apresentação do SISPACTO; Dalvelena faz a explanação através slides, apresentando as metas que foram repactuadas no Sispacto e quais a SEMUS já estava trabalhando, em especial, na linha materno infantil, como o aumento de partos normais no SUS e a diminuição da gravidez na adolescência. Após os debates e questionamento dos conselheiros, a Presidente encaminha para votação, devendo os Conselheiros que são favoráveis permanecerem como estão, ou manifestarem, em caso de não concordância. Não havendo manifestação, fica APROVADA a RESOLUÇÃO Nº 011/2026/CMS/VILHENA-RO, Aprovar o AD REFERENDUM Nº 02/2026/CMS/VILHENA-RO, 20 de abril de 2026; Aprovar o Rol de Indicadores de Pactuação Interfederativa, do Sistema de Pactuação de Indicadores do Pacto pela Saúde (SISPACTO), para o exercício de 2026, no Município de Vilhena-RO, a ser publicada no Diário Oficial de Vilhena, por meio da RESOLUÇÃO Nº 011/2026/CMS/VILHENA-RO, que será homologada pelo Gestor e publicada no Diário Oficial de Vilhena – DOV. ITEM 1.4 - Apresentação do Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Vilhena. A Presidente em uso da palavra fará a apresentação do regimento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Vilhena. Após o debate, a Presidente encaminha para votação, devendo os Conselheiros que são favoráveis permanecerem como estão, ou manifestarem, em caso de não concordância. Não havendo manifestação, fica APROVADA a RESOLUÇÃO Nº 012/2026/CMS/VILHENA-RO, Aprovar o Regimento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Vilhena, com o tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”, a realizar-se nos dias 10 e 11 de junho de 2026, no município de Vilhena/RO; As despesas da organização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Vilhena, serão custeadas de forma compartilhada, entre os entes que compõem a Gestão e Colaboradores externos, que será homologada pelo Gestor e publicada no Diário Oficial de Vilhena – DOV. ITEM 1.5 - Esclarecimentos referente às comunidades terapêuticas. A Presidente em uso da palavra esclarece para a plenária as divergências envolvendo as entidades Associação Mão Amiga e Associação Trindade Santa. Menciona que a divergência envolve o enquadramento ou não como comunidades terapêuticas. A Presidente explana sobre a importância do trabalho prestados pelas duas entidades que o Conselho Municipal de Saúde de Vilhena fará todo o possível para auxiliar as entidades. Tanto a Trindade Santa como a Mão Amiga oferecem serviços de reabilitação à usuários homens com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (SPA), em regime de residência, cujo principal instrumento terapêutico é a convivência entre os pares; Os conselheiros debatem o acesso a estas comunidades, fluxo de entrada destes pacientes ao serviço; O Sr. Paulo Salvador Rodrigues, diretor da Entidade Mão Amiga, disse estar muito feliz com a conduta e apoio oferecidos pelo conselho, e que em quase 10 anos de atuação frente à Mão Amiga, nunca tinha presenciado isso antes. Paulo explana brevemente sobre a forma de admissão dos usuários advindos, em sua maioria, do CAPS de Vilhena via encaminhamento da assistente social do serviço e que vislumbra um futuro melhor com ampliação da oferta de vagas, em especial, após esta mudança no CNPJ do serviço para comunidade terapêutica e que trabalhará em conjunto com a SEMUS, em prol da população.- AGRADECIMENTO DA PRESIDENTE. A Presidente encerra a reunião às 12h20min, agradecendo a presença dos conselheiros nesta reunião; Eu, Conselheira Rosângela de Araújo Vaz, Secretária Geral, secretariei a presente ATA, que será assinada por mim e pelos demais presentes nesta.

Conselheira: Rosângela de Araújo Vaz
Secretária Geral – CMS/VHA

ATA 411ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS/VILHENA

Aos dezessete dias do mês abril de dois mil e vinte e seis, reuniu-se no auditório do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, localizado Rua - Av. Rony de Castro Pereira, 4037, Bairro Jardim América, Vilhena/RO, com o primeiro chamamento às 08h00min, com quórum regimental às 08h20min. A Presidente deu início à 411ª (Quadringentesima Décima Primeira), Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, com as seguintes entidades colegiadas presentes: SEMUS, SEMAS, ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COREN-RO, SINDSAÚDE, SINDSUL, ACIV, OAB/RO, IGREJA CATÓLICA, STTR, ORMEVI, ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA, ASSOC. POVOS INDÍGENAS. Reunião sob os trabalhos e coordenação da Presidente Josiele Cristina Varela Ortiz Huber, representante titular da OAB/RO – Subseção de Vilhena, que convida para auxiliar nos trabalhos, a Secretária Geral, Rosângela de Araújo Vaz. 1º - EXPEDIENTE: ITEM 1.1 – CONFERÊNCIA DE QUÓRUM REGIMENTAL. ITEM 1.2 – SAUDAÇÕES DE BOAS VINDAS DA PRESIDENTE. A Presidente atesta que a reunião está com quórum para abertura dos trabalhos, dá as boas-vindas à plenária e agradece aos conselheiros presentes. Agradece a presença dos representantes do CEREST, a Coordenadora Drª Natália do Amaral Willers, a Psicóloga Rosiane Matos da Silva, a Enfª Nicoli Borges de Lima, a técnica de enfermagem Weslaine Cristina de Amorim, agradece a presença da Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Vilhena, Drª Renilda Oliveira Ferreira, agradece também os representantes da SEMUS, coordenadora do setor de orçamento Elinne Mara dos Reis e Júlio Cesar Ludwig. A Presidente comunica que a reunião será gravada e para melhor andamento dos trabalhos é necessário que todos os conselheiros se inscrevam para que a fala fique registrada. ITEM 1.3 – ORAÇÃO – A Presidente convida o conselheiro José Pedro para fazer a oração. ITEM 1.4 - POSSE DE MEMBROS - A Presidente informa à plenária que recebeu o documento



da IGREJA CATÓLICA, comunicando a substituição da Srª Geisa Maria Vivan, pelo o membro titular Sr. Celso Kubichem Rodrigues representando a Igreja Católica. Em seguida, convida para fazer a leitura do Termo de Posse, o Sr. Celso Kubichem Rodrigues representando a entidade IGREJA CATÓLICA, no Segmento Usuário. Após a leitura do termo, a Presidente o declara empossado. Ofício nº 12/2026/IGREJA CATÓLICA, de 10 de abril de 2026, substituição de Membro Suplente, em substituição ao membro Fabiane Pelegrini Mazzutti pelo membro suplente, a Srª Vera Lúcia Paixão representando a entidade Igreja Católica. Em seguida, convida para fazer a leitura do Termo de Posse, a Srª, Vera Lúcia Paixão representando a entidade IGREJA CATÓLICA, no Segmento Usuário. Após a leitura do termo, a Presidente a declara empossada. ITEM 1.5 – APROVAÇÃO DA PAUTA – A Presidente em uso da palavra, destaca a importância do processo de trabalho e pergunta se todos os Conselheiros estão de acordo com a pauta. Não havendo impugnações, a Presidente encaminha para votação, devendo os Conselheiros que são favoráveis permanecerem como estão, ou manifestarem, em caso de não concordância. Não havendo manifestação, fica APROVADA A PAUTA. ITEM 1.6 – APROVAÇÃO DA ATA DA 410ª ROP e 1ª REP. A Presidente em uso da palavra, informa a plenária que devido sua agenda extensa, não houve tempo de finalizar as ATAS, ficando para próxima reunião ordinária. ITEM 1.7 - LEITURA DOS OFÍCIOS E MEMORANDOS EMITIDOS E RECEBIDOS. ITEM 1.8 - LEITURA DOS ATOS DA MESA DIRETORA. ITEM 1.9 - CONSIDERAÇÕES DA PLENÁRIA. 2º - EXPEDIENTE: 2.1 - INFORME DA MESA DIRETORA: A Presidente em uso da palavra faz a leitura dos ofícios recebidos. Inicia dizendo que juntamente com o Conselheiro Willian Froes Pereira Nascimento Schmitt se deslocaram para participar da reunião de Eleição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO, no dia 27 de março de 2026, em Porto Velho/RO. Entretanto, chegando lá foram informados do cancelamento da eleição, sendo informado que a reunião foi redesignada para o dia 31 de março de 2026. Reforçou que a mudança da data não foi divulgada e publicada no Diário Oficial. Ainda, informa que diante do cancelamento da reunião, aproveitaram para visitar a Casa de Apoio de Vilhena e após, se deslocaram até a Secretaria Estadual de Saúde – SESAU, para reunião de alinhamento com a Psicóloga Patrícia Nienow e Allan Ramalho para alinhamento da programação da capacitação da CISTT a ser realizada no final do mês. Em seguida, a Presidente fala da participação na capacitação no SEAUD/DENASUS/MS – Participação da COMISSÃO DE EFETIVAÇÃO DO SUS – POLÍTICA E PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO, no treinamento e orientação técnica com o Serviço de Auditoria do Ministério da Saúde em Rondônia – SEAUD/DENASUS/RO, ocorrido nos dias 31/03 e 01/04, em Porto Velho/RO. Na referida capacitação, participaram os seguintes conselheiros e membros da comissão: Josiele, Rosângela de Araújo Vaz, Mari Jane Santana Correa e Maria Eunice Ferreira de Souza. A Conselheira Rosângela fez uma breve explanação dos principais pontos aprendidos na capacitação com a equipe do DenaSus, compreensão sobre pontos de melhorias na elaboração dos relatórios de Gestão. Ofício nº 040/2026/ASTEC/SEMUS, Encaminhamento do Relatório Anual de Gestão – (RAG) - EXERCÍCIO 2025, para análise e emissão de parecer da comissão. A Presidente informa que convocará a 3ª Reunião Extraordinária, para apresentação e aprovação do RAG/2025. Em seguida, sugere a data para a plenária, ficando definida a reunião para o dia 06 de maio de 2026, às 08h, no auditório da OAB/RO – Subseção de Vilhena, para apresentação e aprovação do Relatório Anual de Gestão – (RAG) - EXERCÍCIO 2025. Capacitação com os membros da Comissão CISTT/VILHENA e CEREST/REGIONAL, com os palestrantes Patrícia Juliana dos Santos Nienow e Allan Robert Ramalho Moraes, a ser realizada nos dias 28 à 30 de abril de 2025. Em uso da palavra a Presidente convida a plenária para participar e fala da importância da capacitação dos profissionais para atuar na promoção, vigilância e prevenção em saúde do trabalhador, com integração entre CISTT, SESMT e CEREST, fortalecendo a atuação institucional e a tomada de decisão baseada em dados, que ocorrerá nos dias 28 à 30 de abril de 2026, no auditório da OAB/RO – Subseção de Vilhena. Ofício nº 057/2026/SEMUS/CONVÊNIOS – Encaminhamento de Plano de Trabalho – Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE, oriundos de emendas parlamentares impositivas municipais. Em seguida a Presidente faz a leitura do referido ofício que encaminha o plano de trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE, que tem por objeto a execução de serviços clínicos especializados e a aquisição de equipamentos permanentes, visando à formalização de parceria no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde. Ofício nº 070/2026/GAB/SEMUS – Encaminhamento de Plano de Trabalho – Entidade MÃO AMIGA – Centro de Reabilitação e Reintegração Social. A Presidente em uso da palavra faz a leitura do referido ofício que encaminha o plano de trabalho apresentado pela Entidade Centro de Reabilitação e Reintegração Social - Mão Amiga. Manutenção dos veículos oficiais do CMS/VHA – Troca da bateria e pneus dianteiros do veículo oficial Fiat ARGO e revisão geral no veículo oficial Fiat CRONOS; Agradecimento ao Coordenador do Setor de Transportes Sr. Marcelo Arteiro pelo pronto atendimento às demandas dos veículos deste colegiado. A Presidente em uso da palavra agradece o coordenador Marcelo Arteiro pelo capricho que tem com os veículos do Conselho. ITEM 2.2 – DOS OFÍCIOS RECEBIDOS: Ofício nº 613/2026/GAB./SEMUS – Resposta ao Ofício nº 155/2025/CMS e 028/2026/SEMUS-CMS, solicitação de informações acerca de atendimento e demanda assistencial na Unidade Básica de Saúde Carlos Mazala. A Presidente em uso da palavra faz a leitura do referido ofício, resposta ao Ofício nº 155/2025/CMS/VHA e reitera o 028/2026/CMS/VHA, solicita o envio de informação detalhadas acerca dos atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde, no que se refere a quantidade de atendimentos realizados, com ênfase nos atendimentos de urgência, especificando o período de referência, situação atual da fila de espera para consultas médicas, número de pacientes aguardando atendimento, tempo médio de espera para consultas, outras informações pertinentes que possam subsidiar o acompanhamento e planejamento das ações de saúde no âmbito da Atenção Básica. Ainda, de acordo com a resposta encaminhada, o número de atendimentos realizados na unidade Carlos Mazala foram: 2.347 consultas médicas de Urgência e 2.046 consultas agendas, totalizando 4.393 (ano de 2026 até o momento); Consulta com os demais profissionais (enfermeiros, psicólogos, farmacêuticos, assistente social) totalizaram 4.435 (ano de 2026 até o momento). Ofício nº 069/2026/CONVÊNIOS/SEMUS – Resposta ao Ofício nº 043/2026/CMS/VHA, solicitação da prestação de contas – exercício 2025, das entidades. A Presidente em uso da palavra faz a leitura do referido ofício em resposta ao Ofício nº 043/2026/CMS/VHA, no qual fora solicitado o encaminhamento dos planos de trabalho das entidades, referentes às Emendas Impositivas do exercício de 2025, para fins de análise e emissão de apontamentos. Conforme o Ofício 069/2026/CONVÊNIOS/SEMUS, fora informado que os referidos planos de trabalho foram devidamente encaminhados a este Conselho para análise e manifestação, por meio do processo administrativo nº 3090/2025, na data de 09 de setembro de 2025 e que o momento, não foram respondidos. A Presidente Josiele informou à Plenária que tinha conhecimento desse encaminhamento, vez que todos os planos de trabalho sempre foram encaminhados em via física ao conselho. Esclareceu ao colegiado que irá verificar a veracidade da informação prestada e identificar se houve algum erro por parte da Presidência. Ofício nº 728/2026/GAB.SEMUS – Resposta ao Ofício nº 029/2026/SEMUS-CMS, Referente a Implantação de Centro Oftalmológico. A Presidente em uso da palavra faz a leitura do referido ofício em resposta ao Ofício nº 029/2026/CMS/VHA, sugestão de implantação de um Centro Oftalmológico no município de Vilhena. Em resposta a SEMUS diz reconhecer a relevância da matéria apresentada por este respeitável Conselho, sobretudo no que se refere à ampliação e qualificação da assistência à saúde ocular da população. A preocupação com a demanda por atendimentos oftalmológicos e a busca por soluções estruturantes são legítimas e convergentes com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS. Entretanto, cumpre informar que, atualmente, o município de Vilhena já conta com a prestação de serviços especializados na área de oftalmologia por meio de empresa credenciada, qual seja, Oftalmocentro Médico Oftalmológico – Dr. Cláudio, a qual possui credenciamento junto ao Município de Vilhena, com utilização de recursos provenientes do Programa Agora Tem Especialistas. De forma complementar o Estado de Rondônia possui um credenciamento de serviços de Oftalmologia para procedimentos Cirúrgicos e Ambulatoriais, garantindo atendimento regular aos usuários do SUS. Ressalta-se que os atendimentos oftalmológicos vêm sendo ofertados de forma contínua, mediante fluxo organizado e regulado, possibilitando o atendimento das demandas do município sem a necessidade de realização frequente de ações programadas. Nesse sentido, a tendência é de redução progressiva dessas ações extraordinárias, considerando a estrutura já estabelecida e o suporte advindo das políticas públicas federais e estaduais voltadas à assistência especializada. Ademais, destaca-se que, até o presente momento, não há estudo técnico ou planejamento administrativo em andamento para implantação de um Centro Oftalmológico próprio no município, uma vez que a atual rede de atendimento, por meio de prestadores devidamente credenciados, tem se mostrado suficiente para absorver a demanda existente, dentro dos parâmetros de organização do SUS; A Conselheira Rosângela sugere como encaminhamento à SEMUS a solicitação de esclarecimento acerca quais serviços que estão sendo executados pela Oftalmocentro, aos usuários do SUS em VHA, vez que o Conselho não teve acesso a estes contratos firmados com a referida clínica especializada de oftalmologia. Ofício nº 754/2026/GAB./SEMUS - Resposta ao Ofício nº 032/2026/CMS/VHA, Esclarecimento referente a eventuais pendências financeiras junto à Santa Casa de Misericórdia de Chavantes. A Presidente em uso da palavra faz a leitura do referido ofício em resposta ao Ofício nº 032/2026/CMS/VHA, Que informa que os repasses



financeiros vêm sendo realizados de forma contínua, contemplando recursos oriundos das esferas municipal, estadual e federal, destinados ao custeio das unidades de saúde, incluindo UPA 24h, Hospital Regional e demais serviços vinculados ao contrato de gestão. Os valores repassados são expressivos e distribuídos em diferentes datas, evidenciando a manutenção do fluxo financeiro necessário à execução dos serviços, ainda que, em alguns casos, os pagamentos ocorram de forma fracionada, conforme disponibilidade financeira e programação orçamentária; Eventuais desencontros entre competência e data de repasse decorrem de trâmites administrativos, financeiros e operacionais, não caracterizando, necessariamente, inadimplência, mas sim adequação ao fluxo de liberação de recursos públicos. Ainda, segundo a resposta, destaca-se, de forma pontual, o caso do empenho nº 2984/2025, referente ao custeio de tratamento em nefrologia com recursos da União (MAC), no qual consta a informação de que “não caiu recurso”, evidenciando que a ausência de repasse decorreu da não efetivação do crédito financeiro pela fonte repassadora, situação alheia à gestão municipal. No exercício de 2026, observa-se a continuidade dos repasses, inclusive com regularizações e pagamentos realizados nos meses subsequentes, conforme demonstrado nos empenhos nº 347/2026 a 354/2026, dentre outros constantes na planilha. Dessa forma, cumpre esclarecer que não há interrupção generalizada de repasses, mas sim situações pontuais inerentes à dinâmica da execução orçamentária e financeira pública, especialmente quanto à vinculação de recursos e à efetiva disponibilidade em conta. Ressaltamos que esta Secretaria vem adotando medidas de acompanhamento e controle, com o objetivo de garantir a regularidade dos repasses e a continuidade dos serviços prestados à população, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e transparência. Ofício nº 750/2026/GAB./SEMUS – Resposta ao Ofício nº 143/2025/CMS/VHA, solicitar a esta Secretaria a disponibilização de uma lista atualizada contendo o número de pacientes que aguardam por procedimentos cirúrgicos no município, com a devida discriminação das demandas por especialidade médica. A Presidente inicia a leitura do ofício. Inicialmente, cumpre destacar que as informações solicitadas envolvem dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente por se tratar de dados relacionados à saúde dos usuários. Dessa forma, não é possível a disponibilização de lista contendo a identificação nominal dos pacientes, sob pena de violação à legislação vigente. Entretanto, com o objetivo de garantir a transparência e atender à demanda deste Conselho, informamos, com base nos dados fornecidos pela Coordenadoria da Central de Regulação Municipal, o quantitativo de pacientes em fila de espera por especialidade, conforme segue: Ortopedia -593 pacientes aguardando consulta, 1.517 pacientes aguardando procedimento cirúrgico (OCI); Uroginecologia - 340 pacientes aguardando; Cirurgia Geral - 524 pacientes aguardando; Cirurgia Vascular - 719 pacientes aguardando. Após a leitura da resposta apresentada pela secretaria, a Presidente reforça que não existe procedência na vedação de informações ao Conselho sob a alegação da LGPD e que a resposta apresentada não contempla a solicitação feita; O Conselheiro Kim menciona que a Presidente precisa redigir de forma mais detalhada os ofícios, para que fica claro as solicitações do conselho; A Presidente em resposta informa que os ofícios são bem redigidos e que, na verdade, existe uma resistência da secretaria de saúde em interpretar e fornecer as informações ao colegiado. Esclareceu que designará a Conselheira Rosângela para redigir um novo ofício acerca desse mesmo assunto e que ela entrará em contato com o Conselheiro Kim, a fim de redigir o ofício de forma que a secretaria entenda a solicitação. ITEM 2.3 - INFORME DE CONSELHEIROS: ITEM 2.4 – ESCLARECIMENTOS: Conselheira Rosângela: Importância de implantação da Ouvidoria ativa do SUS. A Presidente em uso da palavra passa a fala para a Conselheira Rosângela que inicia uma apresentação em slides; A Conselheira explana que a ouvidoria municipal é uma pauta antiga e que ainda não foi implantada, sendo Vilhena um município de grande porte com participação social ativa através do Conselho Municipal de Saúde e necessita implantar uma ouvidoria ativa do SUS com urgência; O Conselheiro Kim diz que fará sim a implantação da ouvidoria em breve. A Presidente Josiele diz que está questão será encaminhada ao Ministério Público por meio de ofício. A Conselheira Josiane Bruna: Saúde mental dos servidores do município, quais os cuidados do município com os profissionais. A Presidente passa a fala para a Conselheira Josiane Bruna, que explana que sobre a urgência dessa pauta vez que os profissionais de enfermagem estão adoecidos. O adoecimento dos profissionais de enfermagem é um desafio crítico, impulsionado pela exaustão, longas jornadas, baixos salários e sobrecarga emocional. A categoria lidera os índices de afastamento por transtornos mentais no município, assim como no Brasil e cobra quais providências o Poder Público poderia fazer em prol desta causa; A Sra. Weslaine Amorim pede para se manifestar e a Presidente informa que por força do Regimento Interno, visitantes não possuem direito de fala. Não houve manifestação da plenária em contrário. Ainda, a Presidente Josiele diz que cada regional de saúde enfrenta questões diferentes acerca do adoecimento dos trabalhadores e que a nossa regional encabeça os adoecimentos relacionados aos agrotóxicos e saúde mental e que o CMS/ VHA não furtará da responsabilidade de discussão junto à CISTT. 2.4 – ESCLARECIMENTOS: 3º - EXPEDIENTE: APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO - ITEM 3.1 - Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT/VHA, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, subordinado ao Conselho Municipal de Saúde de Vilhena. A Presidente em uso da palavra, passa a fala para a Coordenadora da CISTT, conselheira Danielle diz que a última reunião foi bem produtiva e que em breve apresentará os novos desdobramentos acerca da elaboração do Plano de Agrotóxicos. ITEM 3.2 - Apresentação e aprovação do Plano de Ação/2026, do CEREST/REGIONAL/VILHENA. A Presidente convida a Coordenadora Dra. Natalia e as servidoras do CEREST, e comunica à plenária que será realizada a apresentação do Plano de Ação/2026, do CEREST Regional; A Coordenadora Natália inicia dizendo que apesar do pouco tempo frente ao serviço, tem feito um trabalho com a equipe na Prevenção de Agravos relacionados a saúde dos trabalhadores, sendo a prioridade neste momento a entrega do Plano de Trabalho ao CMS e a Campanha do Abril Verde; A Enfermeira Nicoli discorre sobre a importância das políticas da saúde e atuação no CEREST; A Psicóloga Rosiane, reforça que o CEREST tem feito um trabalho de Prevenção de Adoecimentos Mentais; A Técnica de Enfermagem Weslaine distribuiu material informativo do Abril Verde aos conselheiros; Após as apresentações, a Presidente Josiele solicita que seja incluídas no plano as ações voltadas aos demais municípios do Cone Sul; A Assessora Técnica da SEMUS, Dalvelena questiona a Coordenadora se no plano foram incluídas as recomendações do DenaSus; A coordenadora Natália informa que sim; A Conselheira Vera Paixão pergunta se o CEREST tem carro próprio adequado às ações; Rosiane responde que o CEREST possui um veículo Mobi, e este veículo está inserido na frota da SEMUS, porém a secretaria sempre disponibiliza outros veículos para as ações, em especial, para as viagens em áreas de cobertura rural; A Conselheira Rosângela sugere encaminhamento à SEMUS para averiguar a possibilidade de um novo veículo ao CEREST; A Presidente Josiele sugere algumas alterações no plano, solicitando à coordenação da Comissão CISTT que acompanhe e auxilie a Coordenadora Natália, e informando que o plano deverá ser entregue até a próxima reunião para a aprovação da resolução. Nenhuma objeção apresentada pela plenária. ITEM 3.3 - Ofício nº 027/2026/ASTEC/SEMUS, Apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - (RDQA)/3º Quadrimestre de 2025. Para análise emissão de parecer por este Conselho. A Presidente em uso da palavra convida a Assessora Técnica Dalvelena, para fazer a apresentação do 3º RDQA / Exercício 2025. Em seguida, Dalvelena faz a explanação através de slides das metas que a Gestão propôs para o último quadrimestre de 2025, sendo a maioria das metas alcançadas; Após apresentação, a Presidente passa a palavra para a Relatora da Comissão de Efetivação do SUS, Política e Planejamento, Operacionalização e Avaliação, Conselheira Rosângela que pontua diversas metas que não foram cumpridas pela Gestão e que para cada meta não alcançada será solicitado em documento à parte, um plano de ação pormenorizado das ações em andamento pela secretaria; A Presidente Josiele complementa que se debruçou sobre a avaliação dos gastos descritas no relatório e adentra para os tópicos financeiros e, elencou alguns pontos ao plenário. Explanou que a SEMUS não consultou o Conselho sobre os recursos destinados à Emergência Sanitária que culminou em um repasse financeiro à SEMMA para a contratação de um canil para atender o município e também, que a secretaria executou os repasses relativos as emendas impositivas do legislativo municipal, sem enviar os Planos de Trabalho ao CMS. Ainda, frisou que todos estes tópicos serão encaminhados ao Promotor Dr. João Paulo; A Conselheira Rosângela retoma e diz que apesar a metas repactuadas para 2026 ou não cumpridas, a comissão sugere a aprovação do 3º RDQA, sem prejuízos das recomendações da comissão; A Presidente Josiele em seguida, encaminha para votação, devendo os Conselheiros que são favoráveis permanecerem como estão, ou manifestarem, em caso de não concordância. Não havendo manifestação, fica APROVADA a RESOLUÇÃO Nº 07/2026/CMS/VHA, referente a Aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, 3º Quadrimestre, Exercício de 2025, que será homologada pelo Gestor e publicada no Diário Oficial de Vilhena – DOV. ITEM 3.4 - Ofício nº 057/2026/ASTEC/SEMUS – Solicitação de inserção de pauta – Indicadores do SISPACTO 2026 – Rol de indicadores definidos pela Resolução CIB nº 047/2026/SESAU-CIB. A Presidente em uso da palavra comunica a plenária se todos tiverem de acordo, ficará para próxima reunião extraordinária. Diante da concordância da plenária, este item da pauta será remanejado para a próxima reunião. ITEM 3.5 - Aprovar a convocação da 11ª Conferência Municipal de Saúde, tem como tema: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”, a realiza-se nos dias 10 e 11 junho de 2026, no

Município de Vilhena/RO. A Presidente em uso da palavra explana sobre este item e realiza a convocação da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Vilhena, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”. Em seguida, encaminha para votação, devendo os Conselheiros que são favoráveis permanecerem como estão, ou manifestarem, em caso de não concordância. Não havendo manifestação, fica APROVADA a RESOLUÇÃO Nº 08/2026/CMS/VHA, Convocação da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Vilhena, a ser realizada de nos dias 10 e 11 de Junho de 2026, em Vilhena/RO, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena - CMS/VHA e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS; A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Vilhena terá como tema, nos termos da 18ª Conferência Nacional de Saúde, “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”; que será homologada pelo Gestor e publicada no Diário Oficial de Vilhena – DOV. ITEM 3.6 - Aprovar a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde - 11ª CMS, a realizar-se nos dias 10 e 11 de Junho de 2026. A Presidente informa que recebeu o Ofício nº 726/2026/GAB./SEMUS, designando os membros para compor a Comissão Organizadora, sendo os representantes da SEMUS: Adriana Benatti Bilheiro, Dalvelena Josefa Pinheiro de Sousa, Kim Mansur Yano, Susiane Bonfim Martins Costa, Jaqueline Monte Stevanato, Patrícia Pereira Gomes. No tocante os membros representantes do CMS/VHA, a Presidente fez a seguinte indicação: Rosângela de Araújo Vaz, Mari Jane Santana Correa, Dian Clarice de Almeida Passarello, José Pedro da Silva Sobrinho. Ainda, esclareceu que são membros natos desta Comissão a Presidente do Conselho Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Saúde. A Presidente esclareceu que as indicações são uma formalidade de organização, mas que todos os conselheiros deverão estar presentes nos dois dias de conferência, sendo fundamental na manutenção da organização e discussão dos eixos e propostas. Não sendo apresentada qualquer objeção às indicações, a Presidente Josiele, encaminha para votação, devendo os Conselheiros que são favoráveis permanecerem como estão, ou manifestarem, em caso de não concordância. Não havendo manifestação, fica APROVADA a PORTARIA 06/2026/SEMUS-CMS, aprovação da composição da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Vilhena - (11ª CMS), com o tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”, a ser realizada nos dias 10 e 11 de junho de 2026, no município de Vilhena/RO, que será homologada pelo Gestor e publicada no Diário Oficial de Vilhena – DOV. 3.7 – Ofício nº 046/2026/GAB./SEMUS – Encaminhamento de Plano de Trabalho – Proposta nº 01500/2026-02 – Aquisição de 01 (uma) caminhonete cabine dupla com tração 4x4, no valor R\$ 220.000,00, destinada ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, para apoio às ações e deslocamentos das equipes no âmbito da atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde. (CNES: 2798468). A Presidente em uso da palavra diz que devido não o tempo, ficará para deliberação e aprovação da plenária. Diante da concordância da plenária, este item da pauta será remanejado para a próxima reunião. 3.8 – Ofício nº 050/2026/SETOR DE CONVÊNIOS/SEMUS, Encaminhamento de Plano de Trabalho para apreciação e deliberação. Aquisição de 01 (um veículo automotor destinado ao fortalecimento das ações de atendimento da entidade Associação MÃO AMIGA – Centro de Reabilitação e Reintegração Social, apoio ao transporte de usuários em processo de reabilitação psicossocial, bem como no suporte às atividades institucionais desenvolvidos no município de Vilhena/RO, no valor R\$ 160.000,00. A Presidente em uso da palavra solicita VISTAS sobre o referido item e explana que devido a divergência envolvendo a regularidade da entidade como residência terapêutica, e visando solucionar a questão, buscando orientação com a palestrante e Coordenadora da pasta de Saúde Mental da SESAU, Patrícia Nienow que estará na cidade no final do mês, será agendada uma reunião com a Entidade e deliberado sobre a questão, pois entende-se que a regularidade documental da entidade afeta diretamente o recebimento de recursos. Não houve objeções da plenária. 3.9 - Ofício nº 051/2026/ASTEC/SEMUS, 07 de abril de 2026, Solicitação de Resolução AD REFERENDUM – Adequação de Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar nº 42720003, (Proposta nº 36000672566202500); Aprovar o incremento do Piso da Atenção Primária – PAP, com objeto voltado ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, referente a adequação do Plano de Trabalho da Proposta nº 360000672566202500, oriunda da Emenda Parlamentar nº 42720003, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), o objeto da emenda parlamentar dispõe de frota própria para o transporte de pacientes, as despesas decorrentes de locomoção são executadas, na prática, sob as rubricas material de consumo (aquisição de combustível) e outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (contratação de serviços e gerenciamento de frota, sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para Material de Consumo. A Presidente em uso da palavra passa a fala para o Assessor Técnico da SEMUS e Conselheiro Kim, que esclarece a adequação de plano de trabalho referente à Emenda Parlamentar nº 42720003, (Proposta nº 36000672566202500). Ele explana que este recurso será aplicado nas despesas da APS, como compra de insumos e materiais permanentes para as equipes da ESF. A Presidente Josiele em seguida, encaminha para votação, devendo os Conselheiros que são favoráveis permanecerem como estão, ou manifestarem, em caso de não concordância. Em uso da palavra a Conselheira Vera Lúcia Paixão se manifesta, dizendo que se abstém do voto, devido ser o primeiro dia de reunião e ainda está se reiterando do assunto. Não havendo outras manifestações, fica APROVADA a RESOLUÇÃO Nº 09/2026/CMS/VILHENA-RO, Aprovar o AD REFERENDUM Nº 01/2026/CMS/VILHENA-RO, 14 de abril de 2026; Aprovar o incremento do Piso da Atenção Primária – PAP, com objeto voltado ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, referente a adequação do Plano de Trabalho da Proposta nº 360000672566202500, oriunda da Emenda Parlamentar nº 42720003, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo a garantia de infraestrutura logística para o deslocamento seguro e oportuno de pacientes e profissionais de saúde entre Vilhena e municípios de referência, mediante contratação de serviços especializados para manutenção veicular, combustível, seguros e eventuais serviços terceirizados de apoio à mobilidade, no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); Implantação e manutenção de canal digital de comunicação direta entre a Secretaria Municipal de Saúde e os usuários do SUS, incluindo plataforma de agendamento online, aplicativo de orientações em saúde, ouvidoria digital e sistemas de teleatendimento, visando ampliar o acesso à informação e fortalecer o vínculo entre equipes de saúde e comunidade (serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica), no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Execução de ações de fortalecimento da APS, incluindo a aquisição de materiais de consumo para as Unidades Básicas de Saúde (insumos clínicos, laboratoriais e administrativos), contratação de serviços de terceiros para apoio técnico-operacional às equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal e manutenção de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC), com vistas a ampliar a resolutividade e a qualidade dos serviços ofertados na atenção primária, no montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), que será homologada pelo Gestor e publicada no Diário Oficial de Vilhena – DOV. ITEM 4.0 – DISPONIBILIZAÇÃO DO RELATÓRIO DO BALANCETE MÊS DE FEVEREIRO/2026, QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, RELATÓRIOS E PLANILHA DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PELO FMS. A Presidente informa aos conselheiros que o balancete do mês de Fevereiro/2026, está disponível na secretaria executiva do CMS/VHA; ITEM 4.1 - AGRADECIMENTO DA PRESIDENTE. A Presidente encerra a reunião às 12h47min, agradecendo a presença dos conselheiros e visitantes nesta reunião; Eu, Conselheira Rosângela de Araújo Vaz, Secretária Geral, secretariei a presente ATA, que será assinada por mim e pelos demais presentes nesta.

Conselheira: Rosângela de Araújo Vaz
Secretária Geral – CMS/VHA

ATA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMS/VILHENA

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, reuniu-se, no auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Presidente Nasser, nº 470, Bairro Jardim América, Vilhena/RO, com o primeiro chamamento às 08h00min, com quórum regimental às 08h18min. A Presidente deu início à 4ª (Quarta) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, com as seguintes entidades colegiadas presentes: SEMUS, ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COREN/RO, SINDSAÚDE, SINDSUL, OAB/RO, STTR, ORMEVI, ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA e A.M.STR.19. Reunião sob os trabalhos e coordenação da Presidente Josiele Ortiz, representante titular da OAB/RO – Subseção de Vilhena, que convida para auxiliar nos trabalhos, a Secretária Geral, Rosângela de Araújo Vaz. Foram justificadas as ausências da conselheira suplente Arilene Correia da Silva Terena, representante da Associação dos Povos Indígenas, e do conselheiro titular Thiago Luciano Possebon, representante da SEMAS. 1º -



EXPEDIENTE: CONFERÊNCIA DE QUÓRUM REGIMENTAL. SAUDAÇÕES DE BOAS-VINDAS DA PRESIDENTE. Após a confirmação do quórum, a Presidente deu as boas-vindas à plenária, agradeceu a presença dos conselheiros e informou que a reunião seria gravada, orientando que as manifestações fossem realizadas mediante inscrição, para o adequado registro das falas. Na sequência, comunicou o recebimento do Ofício nº 96/2026/IGREJA CATÓLICA, por meio do qual foi solicitada a reinserção de conselheiros da entidade nos canais de comunicação do CMS/VHA, em razão de decisão liminar. A Presidente esclareceu que ainda não havia sido formalmente intimada nem tivera acesso integral aos autos, razão pela qual aguardaria o regular trâmite judicial para adoção das providências cabíveis. Relatou, ainda, que tomou conhecimento da decisão por intermédio de grupo de mensagens não oficial, criado paralelamente, no qual a liminar foi compartilhada. Reforçou que referido grupo não constitui canal oficial do Conselho e manifestou preocupação com o repasse de informações internas do CMS/VHA à conselheiros estaduais. Durante o debate, a conselheira Patrícia ressaltou a necessidade de observância do Código de Ética aprovado pelo Plenário; o conselheiro Edson manifestou indignação quanto ao compartilhamento de informações internas; e, em resposta à conselheira Rosângela, a Presidente esclareceu que a decisão judicial não era definitiva e que adotaria as medidas recursais após a regular intimação. A conselheira Leonemar sugeriu a ampliação do diálogo com a Igreja Católica, tendo a Presidente informado que já haviam sido realizadas tentativas de interlocução, com dificuldades relacionadas à estrutura hierárquica da entidade. O Secretário Municipal de Saúde, Wagner, reafirmou seu compromisso com a saúde de Vilhena, mencionou a parceria público-privada mantida com a UNINASSAU e destacou a transparência da Secretaria quanto aos contratos e às ações desenvolvidas. Ao final, convidou o Conselho para a cerimônia de lançamento das 10 mil ressonâncias, prevista para 12 de junho de 2026, às 09h, no Paço Municipal. A Presidente agradeceu sua participação e reafirmou a imparcialidade do Conselho na análise dos assuntos relacionados à saúde municipal. Na sequência, foi lido o Ofício nº 27336/2026/SESAU-COSEMS, referente ao convite para a 5ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica do COSEMS/RO e da CIB, em junho de 2026, em Porto Velho/RO, ficando registrada a participação da conselheira Ebe Zamboni e da Presidente Josiele. Também foi apresentado o Ofício nº 14/2026/RO/SEAUD/DENASUS/MS, relativo à Oficina de Formação "Auditoria e Controle Social: qualificando a análise dos Instrumentos de Gestão para o fortalecimento do SUS", a ser realizada de 23 a 25 de junho de 2026, em Porto Velho/RO. Ficou deliberado a participação da Presidente Josiele Ortiz e da Secretária Executiva Rosimeire de Carvalho Freire. ITEM 1.1 – Ofício nº 079/2026/SEMUS/CONVÊNIOS – PLANO DE TRABALHO DA AMAVI. A Comissão Permanente de Insumos Básicos de Saúde – Equipamentos, Medicamentos e Outros – Avaliação e Controle apresentou relatório da visita técnica realizada em 15 de maio de 2026 à Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Vilhena – AMAVI, referente ao Plano de Trabalho no valor de R\$ 531.186,91, oriundo de emendas parlamentares impositivas municipais. A proposta contemplava contratação de médico pediatra/neuropediatra, aquisição de mobiliário para a futura sede, realização de palestra alusiva à Semana da Mãe Atípica e contratação de serviços complementares. A Comissão identificou ausência de justificativa técnica suficiente para a contratação do palestrante e a apresentação de apenas um orçamento para o serviço. Também destacou que R\$ 360.550,45, aproximadamente 67,9% do valor total da parceria, destinavam-se à aquisição de mobiliário permanente, circunstância que demandava melhor fundamentação técnica e demonstração de pertinência com as ações e serviços públicos de saúde financiáveis pelo Fundo Municipal de Saúde. Após o debate, a Presidente encaminha para votação, devendo os Conselheiros que são favoráveis permanecerem como estão, ou manifestarem, em caso de não concordância. Não havendo manifestação, fica REPROVADO PLANO DE TRABALHO o, conforme RESOLUÇÃO Nº 029/2026/CMS/VILHENA-RO, considerando as inconsistências e impropriedades verificadas na análise documental e na inspeção in loco, especialmente quanto à adequação de parte das despesas às finalidades da emenda, à legislação aplicável e aos princípios da Administração Pública, que será homologada pelo Gestor e publicada no Diário Oficial de Vilhena – DOV. ITEM 1.2 – Ofício nº 070/2026/GAB/SEMUS – PLANO DE TRABALHO DA MÃO AMIGA. Foi apresentado o relatório de visita técnica ao Centro de Reabilitação e Reintegração Social Mão Amiga, referente ao Plano de Trabalho no valor de R\$ 221.560,73, destinado à execução de projetos de reabilitação psicossocial e ao custeio das atividades da instituição. A Comissão reconheceu a relevância das atividades de acolhimento e reabilitação psicossocial de pessoas em situação de vulnerabilidade, incluindo usuários em recuperação da dependência química e do alcoolismo, bem como constatou condições físicas adequadas para acolhimento, alimentação, enfermagem, administração e atividades terapêuticas e laborais. Contudo, identificou a necessidade de aperfeiçoar o controle e a segurança no armazenamento de medicamentos, tendo em vista que as chaves dos armários permaneciam nos próprios compartimentos, possibilitando acesso indevido pelos internos. Após o debate, a Presidente encaminha para votação, devendo os Conselheiros que são favoráveis permanecerem como estão, ou manifestarem, em caso de não concordância. Não havendo manifestação, fica APROVADO COM CONDICIONANTES o PLANO DE TRABALHO, por meio da RESOLUÇÃO Nº 030/2026/CMS/VILHENA-RO, condicionando a execução ao atendimento das recomendações formuladas pela Comissão, que será homologada pelo Gestor e publicada no Diário Oficial de Vilhena – DOV. ITEM 1.3 – Ofício nº 057/2026/SEMUS/CONVÊNIOS – PLANO DE TRABALHO DA APAE. A Comissão apresentou relatório da visita técnica realizada em 15 de maio de 2026 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE, referente ao Plano de Trabalho no valor de R\$ 341.186,91, destinado à contratação de serviços de saúde. A proposta contemplava serviços de fisioterapia, equoterapia, assistência em equoterapia, terapia ocupacional, psicologia e assistência terapêutica, com atendimentos destinados aos usuários da instituição e a pacientes encaminhados pela rede municipal do Sistema Único de Saúde. Após o debate, a Presidente encaminha para votação, devendo os Conselheiros que são favoráveis permanecerem como estão, ou manifestarem, em caso de não concordância. Não havendo manifestação, fica APROVADO o PLANO DE TRABALHO, conforme RESOLUÇÃO Nº 034/2026/CMS/VILHENA-RO, reconhecendo a pertinência das ações propostas e a compatibilidade da aplicação dos recursos com as finalidades institucionais e os requisitos legais e normativos aplicáveis, que será homologada pelo Gestor e publicada no Diário Oficial de Vilhena – DOV. ITEM 1.4 – Ofício nº 081/2026/GAB/SEMUS – PLANO DE TRABALHO DA APAE – FONOAUDIOLOGIA. Foi apresentado o Plano de Trabalho destinado ao custeio de serviços clínicos de Fonoaudiologia pelo período de 12 meses. O conselheiro Kim Mansur, técnico da SEMUS, destacou a necessidade da continuidade dos atendimentos especializados prestados pela APAE às pessoas com deficiência, ressaltando a importância do acompanhamento fonoaudiológico para o desenvolvimento da comunicação, linguagem, funções orofaciais, autonomia e bem-estar dos usuários. Após o debate, a Presidente encaminha para votação, devendo os Conselheiros que são favoráveis permanecerem como estão, ou manifestarem, em caso de não concordância. Não havendo manifestação, fica APROVADO o PLANO DE TRABALHO no valor de R\$ 96.000,00, destinado pelo Executivo Municipal, conforme RESOLUÇÃO Nº 031/2026/CMS/VILHENA-RO, considerando a pertinência das ações e a compatibilidade da aplicação dos recursos com as finalidades institucionais da entidade e os requisitos legais e normativos, que será homologada pelo Gestor e publicada no Diário Oficial de Vilhena – DOV. ITEM 1.5 – Ofício nº 075/2026/SEMUS/CONVÊNIOS – PLANO DE TRABALHO DA ONG O CAMINHO. A Comissão apresentou relatório da visita técnica realizada à ONG O Caminho, referente ao Plano de Trabalho no valor de R\$ 104.560,73, destinado ao atendimento odontológico de crianças e adolescentes. Foi constatado que a entidade já dispõe de consultório odontológico equipado, incluindo cadeira odontológica, armários, autoclave e compressor, sendo os recursos destinados à contratação de serviços profissionais de odontologia. Após o debate, a Presidente encaminha para votação, devendo os Conselheiros que são favoráveis permanecerem como estão, ou manifestarem, em caso de não concordância. Não havendo manifestação, fica APROVADO COM CONDICIONANTES o PLANO DE TRABALHO, conforme RESOLUÇÃO Nº 032/2026/CMS/VILHENA-RO, ficando a execução condicionada ao atendimento das recomendações da Comissão, que será homologada pelo Gestor e publicada no Diário Oficial de Vilhena – DOV. ITEM 1.6 – Ofício nº 078/2026/SEMUS/CONVÊNIOS – PLANO DE TRABALHO DO LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA. A Comissão apresentou relatório da visita técnica realizada ao Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta, com a finalidade de conhecer as necessidades da instituição e verificar a destinação dos recursos pleiteados por meio de emendas impositivas, no valor de R\$ 546.869,10. Após o debate, a Presidente encaminha para votação, devendo os Conselheiros que são favoráveis permanecerem como estão, ou manifestarem, em caso de não concordância. Não havendo manifestação, fica APROVADO COM CONDICIONANTES o PLANO DE TRABALHO, conforme RESOLUÇÃO Nº 033/2026/CMS/VILHENA-RO, tendo sido reconhecidas a pertinência das ações propostas e a compatibilidade da aplicação dos recursos com as finalidades institucionais e os requisitos legais e normativos, condicionada a execução ao atendimento das recomendações da Comissão, que será homologada pelo Gestor e publicada no Diário Oficial de Vilhena – DOV. AGRADECIMENTO DA PRESIDENTE. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião às 11h09min, agradecendo a presença dos conselheiros. Eu, Conselheira Rosângela de Araújo Vaz, Secretária Geral, secretariei a presente ATA, que será assinada por mim e pelos demais presentes.



Conselheira: Rosângela de Araújo Vaz
Secretária Geral – CMS/VH

RESOLUÇÃO Nº 037/2026/CMS/VILHENA-RO

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 414ª (Quadringentesima Décima Quarta) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 15 de julho de 2026, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a apreciação, debates e deliberações ocorridas na 414ª (Quadringentesima Décima Quarta) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a decisão do Plenário pela retomada da cadeira destinada à entidade Igreja Católica no Conselho Municipal de Saúde de Vilhena;

Art. 2º - Aprovar a decisão do Plenário pela substituição dos membros representantes da entidade Igreja Católica no Conselho Municipal de Saúde de Vilhena;

Art. 3º - Aprovar a alteração da nomenclatura da entidade, passando a representação a ser identificada como movimento social, em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena e com a Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo RESOLUÇÃO Nº 037/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Vilhena/RO, 15 de julho de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 029

Dispõe sobre aprovação do Termo de aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências- 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.752/2013 alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

Considerando que diante do exposto ao plenário do CMAS reunido de forma online, em reunião Extraordinária no dia 13 de julho de 2026, registrado na Ata nº 012/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por maioria dos votos o Termo de aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências- 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO de 16 de julho de 2026.

Lucieli Pinow Kunen
Presidente CMAS/VHA
Decreto Nº 67.023/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 030

Dispõe sobre Aprovação para Implantação do CRAS Alto Alegre

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.752/2013 alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

Considerando que diante do exposto ao plenário do CMAS reunido de forma online, em reunião Extraordinária no dia 13 de julho de 2026, registrado na Ata nº 012/2026.

RESOLVE:



Art. 1º Aprovar por maioria dos votos a Implantação do Cras Alto Alegre.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO de 16 de julho de 2026.

Lucieli Pinow Kunen
Presidente CMAS/VHA
Decreto Nº 67.023/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 031

Dispõe sobre apreciação do Plano de Trabalho da Associação CATIVAR, para Emenda Federal nº 202540920009.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.752/2013 alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

Considerando que a entidade Associação Cativar, inscrita no CNPJ nº 19.316.408/0001-03, para parceria com o conselho Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$315.155,00 (Trezentos e Quinze mil cento e cinquenta e cinco reais).

Considerando o Ofício nº 293/2026/SEMAS de 13 de julho de 2026.

Considerando que diante do exposto ao plenário do CMAS, sendo reunião Extraordinária de forma online no dia 16/07/2026 foi aprovado pela maioria dos votos.

Considerando que a entidade indicada está em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Espelho da Emenda Individual Especial nº 202540920009 – Total indicado R\$ 315.155,00 (Trezentos e Quinze mil cento e cinquenta e cinco reais), sendo direcionado; R\$315.155,00 (Trezentos e Quinze mil cento e cinquenta e cinco reais) – Associação Cativar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO de 16 de julho de 2026.

Lucieli Pinow Kunen
Presidente CMAS/VHA
Decreto Nº 67.023/2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE LIVRO 001 FLS. 55 VOL. I EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026

Processo Administrativo nº. 131/2026

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 05.884.660/0001-04.

Contratado: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, 03.968.287/0001-36. Objeto: contratação tem por DO OBJETO contratação tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000154/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90022/2024 aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo pick novo, zero quilômetro, correspondente ao a adesão à Ata de Registro de Preços nº CINDERONDÔNIA, para a ATC000154/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90022/2024 – CINDERONDÔNIA, para a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo pick-up utilitário, cabine simples ou estendida, novo, zero quilômetro, correspondente ao item 15 da referida ata, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – SAAE, em conformidade o Termo de Referência, Mapa de Risco, Estudo Técnico Preliminar, Nota de Empenho nº 234/2026, e processo administrativo nº 131/2026, que com seus anexo fazem parte integrante necessidades do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena com o Termo de Referência, 234/2026, e processo administrativo nº deste contrato.

Valor: R\$ 115.695,75 (cento e quinze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Data: 07.07.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE LIVRO 001 FLS. 55 VOL. I EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2026

Processo Administrativo nº. 108/2026

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 05.884.660/0001-04.

Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: Contratação de Sistema de Autogestão de Frota, de maneira contínua, para realizar o gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada, para fornecimento de peças, acessórios e serviços em geral, para realização de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de sistema informatizado, com software acessível em tempo real pela internet, integrado com tecnologia de cartão magnético com senha, cartão digital com senha ou outro dispositivo disponível no mercado para atender às necessidades de veículos e maquinários pertencentes à frota oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE de Vilhena/RO, por um período de 12 meses, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2026, constantes no Processo Administrativo nº 108/2026, que, com

seus anexos, ficam fazendo parte deste Instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Valor: R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)

Data: 09.07.2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral do Saae, Ricardo de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 125/2026
b) Licitação Nº : 10/2026
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 09/07/2026
e) Objeto Homologado : Contratação de serviços de internet, fornecimento de link de internet banda larga dedicada de 1GB.considerando as demandas operacionais das unidades do SAAE no município de Vilhena – RO.
f) Processo Adm Nº : 125/2026

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAÇÃO
1500117122001321443390390000	15010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR					CNPJ	VALOR TOTAL	
NET WAY PROVEDOR DE INTERNET DE CACOAL LTDA ME EPP					07.924.894/0001-55	R\$ 10.560,00	
NOME	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NET WAY PROVEDOR DE INTERNET DE CACOAL LTDA ME EPP	1	Contratação de serviços de internet, fornecimento de link de internet banda larga dedicada de 1GB.considerando as demandas operacionais das unidades do SAAE no município de Vilhena – RO.	SERV.	Mês	12	880,00	10.560,00

Vilhena, 09 de julho de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Ricardo de Lima
DIRETOR GERAL/SAAE
Decreto 62.450/2024/PMV

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4515

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 16.07.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 059, DE 15 DE JULHO DE 2026

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2029/2032 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa - Resolução nº 030, de 7 de fevereiro de 2020, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º É fixado o subsídio dos Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, para a Legislatura 2029-2032, conforme Anexo Único.

Art. 2º A ausência do Vereador em Sessão Ordinária implicará na redução de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do subsídio, sem prejuízo de outras sanções previstas no Regimento Interno.

Parágrafo único. Não se aplicará o disposto no caput deste artigo quando ocorrer ausência por enfermidade ou deslocamento a serviço do Município, devidamente comprovados.

Art. 3º O Vereador receberá o 13º salário no pagamento do subsídio do mês de dezembro, conforme os valores definidos no Anexo Único.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 15 de julho de 2026.

DR. CELSO
Presidente

ANEXO ÚNICO FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS

AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIO MENSAL
Vereadores	R\$ 17.000,00

Vilhena, 15 de julho de 2026.

DR. CELSO
Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEIO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**